



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em cumprimento ao disposto no art. 62, § 3º da Constituição, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, às 21 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro do ano em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, sob a direção da Mesa do Senado, conhecerem os vetos apostos pelo Presidente da República aos Projetos de Lei a seguir mencionados:

- 1º Nº 72-67 na Câmara e nº 62-67 no Senado, que isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDAM ou SUDAM. (veto total.)
- 2º nº 4.866-B-62 na Câmara e nº 109-64 no Senado, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências. (veto parcial.)
- 3º nº 155-B-67 na Câmara e nº 72-67 no Senado, que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966. (veto total.)

SESSÃO CONJUNTA

Em 19 de Setembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1967 (CN), de iniciativa do Presidente da República, que institui a duplicata fiscal

SESSÃO CONJUNTA

Em 20 de setembro de 1967, às 21 horas e 30 Minutos
ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 72-B, de 1967, na Câmara dos Deputados e nº 62, de 1967, no Senado Federal, que revoga o art. 28 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste) e dá outras providências; (veto total);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 4.866-A, de 1962, na Câmara dos Deputados e número 109, de 1964, no Senado Federal, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais e dá outras providências; (veto parcial);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 155-B de 1967, na Câmara dos Deputados e nº 72, de 1967, no Senado Federal, que acrescenta um item ao art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	§ 2º do artigo 2º
3	2º	Artigo 6º
4	3º	Totalidade do projeto

COMISSÃO MISTA

Emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 8, de 1967 (CN), que estabelece Limitações ao Reajustamento de Aluguéis e dá outras providências.

ÍNDICE DAS EMENDAS POR ORDEM ALFABÉTICA DOS AUTORES:

Autor	Nº da Emenda
Deputado Adhemar Ghisi	2
Deputado Alberto Hoffmann	34
Deputado Aurino Valois	15
Deputado Celestino Filho	38
Senador Desiré Guarani	32
Deputado Erasmo Pedro	11
Deputado Florisceno Paixão	7
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28
Deputado Ossian Araripe	24
Deputado Paulo Macarini	1
Deputado Gilberto Azevedo	36
Deputado Getúlio Moura	35
Deputado Gastone Righi	5
Senador Guido Mondin	16
Deputado Joaquim Parente	33
Deputado José Fenedo	4
Deputado Lauro Cruz	18
Deputado Martins Rodrigues	39
Deputado Nelson Carneiro	28

Nº 4

Acrescente-se ao artigo 1º, o seguinte parágrafo:

Único — Os reajustamentos a que se refere este artigo serão reduzidos até em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de locação de imóveis cuja área construída não ultrapasse a 60m² (sessenta metros quadrados).

Sala das Sessões em 13 de setembro de 1967. — Deputado José P. de A.

Nº 5

Na forma regimental, em primeiro ofereço à Mensagem nº 8-67, do Poder Executivo, as seguintes emendas:

Substitutiva

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os aluguéis de prédios residenciais, comerciais ou rurais não poderão sofrer reajustamento em percentagem superior ao aumento do salário-mínimo da região, em igual período".

Supressiva

Suprima-se o art. 3º e seu parágrafo único do Projeto, passando os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º a ser respectivamente os nºs 3, 4, 5, 6 e 7.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — Deputado Gastone Righi.

Justificativa

O projeto do Executivo se alicerça no desequilíbrio e aumento geral de preços que as majorações de alugueres indiscriminados ocasionam.

Todavia este aumento do custo de vida é revêlo principalmente das majorações dos alugueres nas locações comerciais e rurais, com direta influência no preço das utilidades.

O projeto é omissivo quanto às limitações destes alugueres e mais ainda permite a liberação das locações novas e das já convencionadas, daí nascerem emendas.

Pedimos que faça parte integrante da justificativa, a constante do Projeto nº 61-67 da nossa autoria e que ora anexamos a esta.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — Deputado Gastone Righi.

Aditamento à justificativa das emendas oferecidas à Mensagem número 8-67. — Gastone Righi.

PROJETO Nº 61, DE 1967

Determina que os aluguéis de prédios residenciais, comerciais ou rurais não sofram majoração superior a percentagem de aumento do salário-mínimo regional.

(DO SR. GASTONE RIGHI)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia).

O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º Os aluguéis de prédios residenciais, comerciais ou rurais não poderão sofrer majoração superior a percentagem de aumento do salário-mínimo da região, em igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — Deputado Gastone Righi.

Justificativa

Com a atual Lei do Inquilinato e posteriores diplomas legais sobre a matéria, sobreviu uma violenta distorção de natureza econômica que tem abalado fundamentalmente o comércio, a indústria e precipuamente as classes trabalhadoras menos favorecidas.

O sistema de locação passou a ser híbrido quanto à sua natureza.

EXPLORANTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHefe DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional. — BRASILIA

Nº 7

Suprima-se o parágrafo único do Art. 3º

Justificação

Muito embora o projeto, em seus artigos 1º e 2º, procure atenuar os efeitos negativos da Lei nº 4.494, no tocante ao exagerado reajustamento dos aluguéis residenciais, alcançando percentuais muito superiores aos do salário-mínimo, não se pode dizer o mesmo relativamente ao disposto no parágrafo único do artigo 3º, que irá com o tempo criar situações de enormes dificuldades à massa de inquilinos em todo o país.

Com efeito, assim dispõe o parágrafo único do art. 3º:

"Ficem sujeitos às disposições do art. 17 da Lei nº 4.264, de 20 de novembro de 1935, todos os imóveis que estejam vagos na data desta Decretação, bem como os que futuramente venham a vagar".

E assim dispõe o art. 17 referido:

"Ficem o prazo de locação do imóvel a que se refere este artigo ou em caso de sua locação por tempo indeterminado, o locatário, notificado para sua entrega, por não cumprir o prazo de 3 (três) meses para o desocupar se for obrigado, o grifo é nosso".

Se por um lado, pois, o projeto proporciona um benefício no caso de reajustamento mais brando, por outro lado, publicamente esse benefício, por que ficará o locatário esmagado e desamparado o mesmo inquilino beneficiado com a medida, piorando, portanto, ainda mais a situação deste que dificilmente encontrará outro imóvel por aluguel relativamente acessível, dado o enorme déficit de habitação entre nós.

Dai a emenda objetivando revogar o mencionado parágrafo único por somente assim se poderá evitar o perigo social das mais graves.

Sala das Sessões em 13 de setembro de 1967. — Deputado Floriano Paiva.

Nº 8

O artigo 3º terá a seguinte redação:

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei se aplica também às locações livremente conveniadas e às locações para fins não residenciais.

Sala das Sessões em 12 de setembro de 1967. — Deputado Paulo Maca-

Nº 9

Suprima-se do artigo 4º o parágrafo único.

Sala das Comissões em 13 de setembro de 1967. — Deputado José Penna.

Nº 10

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 8 de 1967, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do sistema financeiro de habitação poderão destinar até 60% (sessenta por cento) de suas aplicações no Setor Habitacional

na aquisição de imóveis para inquilinos para aquisição do imóvel em que residam, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

Justificativa

A emenda dirige-se principalmente à ampliação da concessão de empréstimo pela Caixa Econômica Federal.

Os últimos balanços apresentados pela entidade, revelam a sua excelente situação. A organização, em todos os Estados, apresenta invejável situação financeira. Resultado da política do Governo no Setor.

O limite de 40% (quarenta por cento) bitola por demais as possibilidades da Caixa Econômica Federal neste setor de investimento relacionado com a Casa Própria.

O alargamento da área é medida de largo alcance social, vindo ao encontro de grande número de problemas nossos.

Esta é a emenda que modestamente submeteremos à douta apreciação dos eminentes congressistas.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

Nº 11

Redija-se assim o art. 4º:

"Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas, o IPASE, e demais entidades do sistema financeiro de habitação, poderão destinar até 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no Setor Habitacional a empréstimos a inquilinos para aquisição do imóvel em que residam, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

Câmara Federal, 11 de setembro de 1967. — Erasmo Martins Pedro, Deputado Federal.

Justificação

O projeto adota a sistemática da discriminação dos agentes financeiros da habitação, vinculados ao Poder Público, ao citar as Caixas Econômicas, omitiu, porém o IPASE (Instituto de Previdência do B.N.H.), que se encontra em igualdade de condições com aqueles estabelecimentos de crédito. Essa omissão poderá dar margem a dúvidas técnicas, pelo que apressamos a emenda explicitando o nome do IPASE.

Câmara Federal, 11 de setembro de 1967. — Erasmo Martins Pedro.

Nº 12

De-se ao Art. 4º a seguinte redação:

"O Banco Nacional de Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do sistema financeiro de habitação poderão destinar até 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no setor habitacional a empréstimos para aquisição de imóveis residenciais, qualquer que seja a data da concessão do habite-se".

Justificação

É comum o inquilino desejar adquirir um imóvel residencial construído há mais tempo, de preço mais acessível, e invés de um novo, que não lhe oferece condições de pagamento. Esse imóvel nunca chegou a ser oferecido, pois que lhe é oferecido nada vantajoso para ele, visto demais, má localização, área útil insuficiente, etc., mas que continua alugando devido ao relativamente baixo aluguel que paga.

Sala das Sessões 13 de setembro de 1967. — Deputado Floriano Paiva.

Nº 13

O artigo 1º terá a seguinte redação:

Art. 1º As Caixas Econômicas e demais entidades do sistema financeiro

ro de habitação destiná-lo, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no Setor Habitacional a empréstimos a inquilinos, para aquisição do imóvel em que residam, qualquer que seja a data de concessão do "habite-se".

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — Deputado Paulo Macarini.

Nº 14

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Art. 4º:

"Parágrafo único. O inquilino deverá comprovar que reside no imóvel desde 6 (seis) meses anteriores à data da transação".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1967. — Deputado Florisceno Paizão.

Nº 15

Acrescente-se ao Artigo 5º o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. No caso de revisão ela vigorará a partir da citação inicial do reu na ação de revisão.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1967. — Deputado Aurino Valtos.

Justificativa

A aprovação da emenda acabará em definitivo, com o dissídio jurisprudencial e também, evitara o uso da lei, em artifício ilícito para a exploração e a burla.

Sala das Sessões em 13 de setembro de 1967. — Deputado Aurino Valtos.

Nº 16

Art. 5º

Acrescente-se:

Parágrafo único. Aos contratos de locação não residencial que, à data da publicação desta lei, tenham mais de 20 (vinte) anos de vigência, não se aplica o disposto no § 2º do artigo 1º, *in fine*, da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Justificação

A emenda visa a coibir possíveis abusos dos locadores que, valendo-se da inexistência de contratos escritos e da inexperiência de locatários que, movidos pela boa fé, não cuidaram de propor ação renovatória, podem efetivar despejos sem as necessárias garantias de restabelecimento econômico.

Nos grandes centros estão acontecendo fatos dolorosos, vendo-se antigos e modestos comerciantes, premiados por injunções tremendas, em situação insustentável para fazer frente não apenas à concorrência dos poderosos como à ganância desmedida dos locadores.

Sala das Comissões em 13 de setembro de 1967. — Senador Guido Mondim.

Nº 17

Dê-se ao Art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam revogados o parágrafo 2º do art. 1º e Artigos 31 e 32 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, bem assim o Art. 28 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965 e Art. 1º do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, ressalvados os direitos do Decreto 24.150 de 20 de abril de 1934 para os casos ao seu âmbito".

Justificação

O empenho do Governo em fomentar a indústria da construção civil foi burlado pela ambição desmedida de proprietários de imóveis de fins residenciais que conseguiram escapar o dispositivo (Art. 28) que lhes foi altamente favorável no contexto da Lei 4.864, de 29 de novembro de 1965.

Tão grande foi o clamor público que o citado dispositivo provocou que até hoje as entidades de classe que congregam os inquilinos de imóveis de fins não residenciais continuam reiterando providências do Governo no sentido de alterar a legislação por ele baixada.

O artigo 28 da citada Lei, contrariando-se aos princípios salutares que a ditaram, prescreve que serão aplicadas, pelo Código Civil Brasileiro, as locações não residenciais isto é aquelas que não forem abrangidas pelo Dec. 24.150, de 20 de abril de 1934.

Ora, exigindo a Lei de Luvas a existência de contrato escrito, com prazo mínimo de cinco anos de vigência, para estender ao locatário suas disposições protetoras negam-se sistematicamente, os locadores, ou acordar na fatura do contrato ou dar-lhe aquele prazo mínimo de vigência, com o que as locações passam para o regime do Código Civil burlando-se o reconhecimento dos direitos constantes da Exposição de Motivos, que acompanha o Dec. 24.150 de 20-4-1934.

Tal orientação desvirtua o espírito do complexo de normas que surge da Lei de Luvas. E isto porque como é de observar-se, o fundo de comércio, que se citou e que visou fundamentalmente amparar na referência lei, sofre violento impacto sob o império da lei nova. Destarte a harmonia e equilíbrio sociais vêm sendo debilitados e postergados neste tão importante setor da nossa economia.

Assim, o citado Art. 28 acarretou:

a) o grande número de lutas de ocupação, face a exigência de luvas extorsivas;

b) o encarecimento do custo de vida, pela sobrecarga do pagamento de luvas e de novos aluguéis superestimados;

c) insegurança e desarticulação do Comércio Localista, ativo contribuinte dos correios públicos.

Concomitantemente, a falta de estabelecer o indispensável equilíbrio nas relações entre locador e locatário, uma modificação na legislação em referência introduzindo-se, nos referidos diplomas, disposições legais pelas quais seja desfeito ao locador se locupletar com o fundo de comércio pacientemente elaborado pelo locatário.

E a solução mais plausível para consertar a situação criada com o enactment desse dispositivo no contexto da Lei 4.864-65 e sua revogação pura e simples bem assim do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 4.494-66 e Art. 1º do Decreto-lei nº 4.66, ressalvados os direitos da Lei de Luvas.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1967. — Deputado Florisceno Paizão.

Nº 18

O artigo 6º ficará assim redigido:

Art. 6º Ficam revogados os artigos 31, 32 e 40 e seus parágrafos da Lei nº 4.494, de 23 de novembro de 1964.

Sala da Comissão Mixta, 12 de setembro de 1967. — Deputado Lauro Cruz.

Justificação

A disposição contida no artigo 40 e seus parágrafos da citada Lei tem em vista obrigar os locadores a comunicar às repartições municipais competentes o valor dos aluguéis dos imóveis, sempre que venham a ser locados ou quando os aluguéis sofrerem alterações.

Essa exigência tinha em vista permitir o controle do recolhimento ao Banco Nacional da Habitação das parcelas de 4% e 6% dos aluguéis recebidos conforme a área construída do imóvel fosse inferior ou no mínimo igual a 120 metros quadrados, e também servir de base à

Municipalidade para cálculo do imposto predial.

Ora, quer pelo Decreto-lei nº 322 de 7 de abril de 1967, quer pelo atual Projeto de nº 8, pretende-se revogar o recolhimento daquelas parcelagens e, pela nova legislação sobre tributos, o imposto predial cobrado pelos Municípios não se baseia mais sobre o valor dos aluguéis, e sim sobre o valor venal dos imóveis.

Tornou-se, portanto, inútil a exigência estabelecida no artigo 40º, da Lei 4.494, de 25-11-64. E embora o Decreto-Lei nº 322, de 7-4-67 a tenha revogado os artigos 31 e 32 da Lei citada, continuam certas Municipalidades a cobrar dos locadores a multa fixada naquele artigo 40, que agora não tem mais razão de ser. — Deputado Lauro Cruz.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 4.494 — de 25 de novembro de 1964

Art. 40. Dentro do prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, os locadores deverão comunicar as repartições municipais competentes os aluguéis vigentes à mesma data, que se trate de contratos em vigor, quer de locações, prorrogadas por força de lei.

§ 1º Nas locações ajustadas na vigência desta Lei os locadores deverão fazer a declaração de que trata este artigo, dentro do prazo de noventa dias a partir da data inicial do contrato.

§ 2º Todas as futuras alterações de aluguel, quer nas locações já existentes quer nas que venham a ser ajustadas, serão também declaradas pelo locador, no prazo de noventa dias a partir de sua verificação.

§ 3º A falta de declaração importará em multa equivalente a três vezes o valor do aluguel mensal à data em que a infração for constatada, cobrável executivamente pelo Município.

§ 4º Os valores declarados poderão servir de base para a cobrança dos impostos e taxas municipais.

Nº 19

Suprima-se o artigo 7º

Justificação

A atribuição que se pretende conferir ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para fixar os índices de preços e coeficientes de correção monetária, anteriormente atribuídos ao ex-Intendente Com. do Nacional de Economia está contido no projeto nº 453-A, de 1967, incluído em regime de urgência na pauta os trabalhos da sessão de 11 de setembro de 1967, da Câmara dos Deputados. Excesso de zelo ou falta de controle.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — Deputado Paulo Macarini.

Nº 20

Inclua-se, onde couber, nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.834, de 29 de novembro de 1965:

"Art. Findo o prazo de locação do imóvel a que se refere este artigo, ou em caso de sua locação por tempo indeterminado, o locatário notificará para sua entrega, por não convir ao locador continuar a locação, até o prazo de 6 (seis) meses para o desocupar, se for urbano".

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

Justificativa

A medida justifica-se em face do caráter verdadeiramente agressivo e violento com que certos locadores estão se valendo do dispositivo que se pretende alterar.

O prazo de seis meses para a desocupação do imóvel é suficiente para que o locatário tranquilamente venha a se mudar de residência sem se tornar presa da cupidiz de locadores avidos de lucros absurdos, às vezes.

Por outro lado, é prazo razoável que se impõe ao que pede licitamente o pródi, afim de que não se prejudique frente ao mandamento legal.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1967. — Deputado Adhemar Ghisi.

Nº 21

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964:

"Art. 2º A cessão da locação a sublocação total e o empréstimo do prédio dependem de consentimento escrito ou verbal do locador".

§ 1º Embora haja proibição no contrato, o locatário poderá sublocar parcialmente o imóvel, avisando ao locador da sublocação e sujeitando-se a um ajuste no aluguel.

§ 2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) sobre o aluguel do imóvel, respeitando o locatário sublocador as regras do art. 3º e parágrafo único da presente lei.

Sala das Sessões, em 13-9-1967. — Florisceno Paizão.

Nº 22

Onde convier:

Dê-se a seguinte redação aos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 4.494 de 25 de novembro de 1964

Inciso II

"Aplicando-se, após dois anos da locação ou do último reajustamento do aluguel, a percentagem de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor de compra e venda do imóvel em avaliação amigável, ou por intermédio do Banco Nacional de Habitação, ou ainda, judicial, dividindo-se o juro apurado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. Na locação não residencial a percentagem aqui estabelecida será de 6% (seis por cento) ao ano".

Inciso III

"Quando o reajustamento apurado for inferior ao aluguel já pago pelo inquilino, será mantido o aluguel, ate que o reajustamento o ultrapasse".

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1967. — Florisceno Paizão.

Nº 23

Onde convier:

Art. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1967. — Florisceno Paizão.

Nº 24

Acrescente-se ao artigo 11 da Lei nº 4.494, o seguinte parágrafo:

"§ 7º Ao funcionário que em razão da função ou cargo que exerce, esteja obrigado a deslocar-se habitualmente, para o local onde possua o outro imóvel de sua propriedade, e garantida a comprovação da necessidade do pedido para os efeitos do item V mediante declaração da repartição competente".

Justificação

A emenda em apreço tem duplo objetivo: dirimir dúvidas e interpretações conflitantes nos Tribunais de Alçada e atender aos justos interesses de inúmeros servidores transferidos *ex-officio*.

Brasília, 11 de setembro de 1967. — Deputado Ossian Araripe. — Deputado Flávio Marcílio.

Nº 25.

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... — O § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º — No caso do inciso I, poderá o devedor evitar a rescisão, requerendo, no prazo da contestação da ação de despejo, seja-lhe admitido o pagamento da aluguel e os honorários do advogado do locador, fixado, de pleno, pelo juiz. O pagamento, que não poderá ser efetuado mais de três vezes, durante a vigência ou prorrogação do contrato, deverá ser realizado no prazo que o juiz determinar, não excedente de trinta dias, contados da citação, procedendo-se o depósito, em caso de recusa".

Justificação

A presente emenda visa a pôr cobro a condenável e freqüente abuso, que vem merecendo unânime e veemente condenação de todos quantos militam nos foros de nossas cidades, a saber, objetiva impedir que o mau pagador ou devedor contumaz, valendo-se do silêncio da lei, continue purgando a mora na justiça, sem qualquer limitação de prazo.

Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1967. — Ossian Araripe — Flávio Marcilio.

Nº 26

Onde convier:

Art. — Dê-se a seguinte redação ao § 7º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964:

"Art. 11 — § 7º

"A apelação, nas ações de despejo, salvo caso previsto no inciso I quando não haja consignatória em pagamento regularmente processada por dependência ou não, terá efeito suspensivo."

Sala das Sessões, em 13-9-67 — Floriceno Paizão.

Nº 27

Onde convier:

Art. Fica suprimida a expressão "Promitente Cessionário" dos incisos III, V, VIII, I e do artigo 11 da Lei 4.454, de 25 de novembro de 1964.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1967. — Floriceno Paizão.

Nº 28

Redija-se assim, o art. 18 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 18 — É livre a estipulação do aluguel nas locações de imóveis cujo "habite-se" venha a ser concedido após a data da publicação da presente Lei, ressalvadas as limitações dela constantes.

§ 1º — Mesmo havendo estipulação em contrário, o locatário, nas locações a prazo fixo, poderá sublocar o prédio, em parte, depois de havê-lo recebido, e bem assim emprestá-lo, continuando responsável ao locador pela conservação do imóvel e solução do aluguer.

§ 2º — Pode também ceder a locação, consentindo o locador.

§ 3º — Rescindida ou finda, a locação, resolvem-se as sublocações, salvo o direito de indenização que possa competir ao sublocatário contra o sublocador".

Justificação

Muito se falou contra o que se chamou "a indústria das sublocações". A frase soava oportuna, quando as leis de inquilinato congelavam os aluguéis. Esse período já está transposto. O que se verifica é o déficit de habitações, cada vez maior. A proibição da sublocação foge, assim, ao interesse social. Daí a emenda, que atualiza

za o Código Civil de 1916, que, em seu art. 1.201, começava afirmando que "nao havendo estipulação em contrário", era permitida a sublocação. Cincoenta anos mais tarde, a orientação legislativa é diversa. Não mais se entrega a corte do mais fraco (locatário) ao albitrio do mais forte (locador). Não se sentiu, a Lei de Luvas (Decreto 24.150) e exemplar. A redação da emenda protege o que o locador tem direito de defender: — o justo aluguel, a conservação do imóvel, o pagamento mensal e a rescisão, com a locação, das sublocações.

Embora a sublocação deva ser estendida a todos os imóveis residenciais locados, cujos contratos se celebrassem depois da lei, pouco importando se novos ou velhos, — a emenda cautelosamente restringe o debate, apenas permitindo a sublocação (sem possibilidade de veto pelo locador) nas locações de imóveis em que "é livre a estipulação do aluguel". Também não permite a sublocação total do imóvel ao contrário do que dispunha o Código Civil.

Quem vive a diuturnidade da vida forense, sabe que juízos e tribunais estão cheios de ações ordinárias de despejo, que se fundam em alegadas sublocações e empréstimos parciais de imóveis, e que, quando verdadeiras, constituem o recurso de que se valem os inquilinos, de proventos estabelecidos, para atender aos alugueres, que variam algumas vezes por ano.

A emenda não surpreende a ninguém, porque se refere aos novos imóveis, de recente "habite-se". E visa a diminuir a crise habitacional que vive o país, e que se aproxima daquela situação dramática em que viveram os países europeus, mais castigados pelos bombardeios aéreos da última grande guerra.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 1967. — (Nelson Carneiro)

Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964

"Art. 19. É livre a estipulação do aluguel nas locações de imóveis cujo "habite-se" venha a ser concedido após a publicação da presente Lei, ressalvadas as limitações dela constantes".

Código Civil

Art. 1.201. Não havendo estipulação em contrário, o locatário, nas locações a prazo fixo, poderá sublocar o prédio, no todo ou em parte, antes ou depois de havê-lo recebido, e bem assim emprestá-lo, continuando responsável ao locador pela conservação do imóvel e solução do aluguer.

§ único — Pode também ceder a locação, consentindo o locador.

Art. 1.203 — Rescindida ou finda a locação, resolvem-se as sublocações, salvo o direito de indenização que possa competir ao sublocatário contra o sublocador.

Nº 29

Onde convier:

Art. O inciso IV do artigo 17 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"IV — deixar o retomante, dentro de sessenta dias, após a entrega do prédio, nos casos dos itens III, V, X e XI do artigo 11º de usá-lo para o fim declarado".

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1967. — Floriceno Paizão.

Nº 30

Onde convier:

Art. Ficam acrescentados ao artigo 17 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 mais os seguintes incisos:

VI — Manter o responsável do imóvel residencial vazio, por mais de sessenta dias, havendo quem o alugue e deposite quantia correspondente a três meses de aluguel na con-

formidade do que dispõe o inciso II do art. 3º e art. 19 da presente Lei.

VII — Sonegar ao locatário, ou sublocatário, água, luz ou gás, ou por qualquer outro meio obstar o uso regular do imóvel locado ou sublocado.

Sala das Sessões em 13 de setembro de 1967. — Floriceno Paizão.

Nº 31

Onde convier:

Art. O art. 19 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. Nas locações de prédios cujo habite-se venha a ser concedido a partir da data da publicação desta lei, será lícito ao locador estipular livremente o aluguel da primeira locação, e no reajustamento bimal ou na segunda locação poderá exigir aluguel correspondente aos juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor de compra e venda do imóvel, de acordo com avaliação, dividindo-se o juro apurado em doze parcelas iguais e mensais. Na locação não residencial o juro aqui estabelecido poderá atingir até 12% (doze por cento) ao ano".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1967. — Floriceno Paizão.

Nº 32

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

"Art. — Aos servidores públicos, federais, ou autárquicos em caso de aposentadoria ou disponibilidade, — bem como, na hipótese de sua morte, ao cônjuge sobrevivente ou seus filhos em dependência econômica, fica assegurado o direito de continuar ocupando próprio da União, autarquias e demais entidades para-estatais, que detinham em razão do exercício da função, desde que manifestem, no prazo de 60 dias, contados da data do óbito, aposentadoria, ou disponibilidade, o desejo de prosseguir na ocupação.

Parágrafo único. São amparados por esta lei os que, nas condições deste artigo, ainda detinham a posse desses imóveis, embora a aposentadoria, disponibilidade ou morte do servidor tenha ocorrido antes da vigência desta lei".

Justificação

É desumano o que se passa atualmente, em relação aos funcionários públicos e autárquicos que ocupando próprios da União, aposentam-se ou são postos em disponibilidade, bem como com os familiares dos servidores que, naquela situação, venham a falecer: são, de pronto, obrigados a abandonar o imóvel.

Ora, ao Estado compete, como uma de suas finalidades, proteger a família, e o que sucede, no citado setor habitacional, é justamente o contrário.

Não se pode admitir que funcionários, depois de 35 anos de serviço, ou, falecendo eles, suas famílias fiquem privadas de suas habitações quando mais necessitam delas.

Sala das Comissões em 12 de setembro de 1967. — Senador Desiré Guarani. — Senador Guido Mondim — Senador José Leite.

Nº 33

Acrescente-se onde convier:

Art. 1º A faculdade de purgação da mora prevista no art. 5º desta Lei estende-se, também, às locações de quaisquer prédios residenciais.

Art. 2º Da sentença que julgar a ação de despejo de prédios residenciais (Código de Processo Civil, artigo 820), caberá apelação com efeito suspensivo, salvo se fundada em falta de pagamento do aluguel, respeitado o disposto no art. 839 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Não se aplica às locações amparadas pelo Decreto nº 24.150 de 20 de abril de 1934, o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, quanto a revisão do aluguel.

Justificação

Com o disposto no art. 1º do presente Projeto, objetiva-se a sanar uma lacuna deixada pela Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965 e pelo Decreto-Lei nº 322, de 7 de fevereiro de 1967. Após o advento deste último e por força do procedimento em seu art. 5º foi estendida a faculdade de purgação da mora a quase todas as locações prediais urbanas. Entretanto, e injustificadamente, deixaram de ser beneficiadas por esse favor legal as locações residenciais celebradas após 7 de março de 1967, bem como as, também residenciais, dos prédios com "habite-se" posterior a 30 de novembro de 1965. Não é compreensível esse tratamento discriminatório no tocante às locações residenciais dos prédios com "habite-se" posterior a 30 de novembro de 1965. Não é compreensível esse tratamento discriminatório no tocante às locações residenciais, quando, pelo art. 5º do Decreto-Lei número 322, o benefício da emenda da mora abrangeu, inclusive toda e qualquer locação não residencial.

2. Idênticas as razões no que concerne ao efeito suspensivo da apelação da sentença que decreta o despejo do locatário. Dessa suspensividade beneficiam-se todas as locações (inclusive as de natureza não residencial), menos as concernentes aos arrendamentos residenciais futuros e aos de prédios com "habite-se" posterior a 30 de novembro de 1965.

3. O art. 3º do presente Projeto tem por objetivo esclarecer disposição obscura constante da parte final do art. 1º do Decreto-Lei número 4, que reproduziu o que anteriormente estatuiu o art. 28 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965.

Lendo os citados arts. 1º e 28, muitos locadores de prédios comerciais e industriais ficaram supondo que a norma viera "encurtar" para dois anos o prazo de revisão de aluguel previsto no art. 31 da chamada "Lei de Luvas" (Decreto número 24.150 de 1934), prazo esse que, segundo o que aí se consigna, é de três anos.

O art. 3º do Projeto ora proposto colima por fim à dúvida deixando intacto o art. 31 do diploma de 1934.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1967. — Joaquim Parente.

DECRETO-LEI Nº 322

Quanto ao art. 1º

Pelo sistema adotado pela Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato), nas locações ajustadas posteriormente à sua entrada em vigor (ou seja nas locações convenionadas após 30 de novembro de 1964), o aluguel, embora livremente convenionado de início (art. 19), só poderia ser reajustado, de então, em diante em quantia não superior à elevação do salário mínimo da região em que se encontrasse o imóvel (art. 19 §§ 4º, 5º e 6º).

De acordo com o que preceitua o art. 1º da nova lei entretanto, tal elevação terá como teto o aumento "do maior salário mínimo do país".

Isto significa que, agora na Guanabara e em S. Paulo, a lei nova autorizou reajustamentos maiores do que os permitidos pela lei anterior, certo como é que na totalidade dos demais Estados o salário mínimo é inferior ao daqueles. Em resumo: para os Estados da Guanabara e de São Paulo a situação permaneceu a mesma, pois em ambos já se percebe "o maior salário mínimo do País"; mas, para as demais regiões da fe-

eração o art. 1º do Decreto-lei Gra xaminado veio agravar a situação o inquilino.

Nesse ponto não foi feliz a inová-ção, como se vê, pois modificou para ior.

Quanto ao art. 2º e seus §§

Cuida o art. 2º do reajustamento o aluguel nas locações já em curso anteriormente a 30 de novembro de 1964.

Na sistemática da Lei nº 4.494 (Lei do Inquilinato), a atualização do aluguel de tais locações processar-se-ia ao longo de 10 anos (120 meses), mediante duas operações: a) correção da moeda do aluguel em curso; b) o cálculo de uma parcela destinada a nivelar o aluguel, ao caso do mencionado decênio, ao seu valor real. Esta segunda parcela era encontrada através do "Fator K".

A nova lei veio substituir esse "Fator K" por uma percentagem fixa: a quantia destinada ao nivelamento, até 30 de novembro de 1974 do aluguel outrora congelado, será sempre correspondente a 10% do maior salário mínimo do País.

Essa mudança de orientação traz para o locatário, a vantagem de não ver o seu aluguel elevado em demasia, e, para o locador a desvantagem de aumentos menores.

O inconveniente desse novo sistema estaria em que, atingido o décimo ano (30 de novembro de 1974), o ajustamento do aluguel no nível do "aluguel corrigido e atualizado" ou seja, do aluguel normal, decorrente da lei da oferta e da procura seria enorme. Mas como argumenta e pondera a exposição de motivos que acompanhou o novo diploma, até lá o número de arrendamentos com mais de dez anos já estará bem reduzido.

Manteve o Decreto-lei, por outro lado, o critério de parcelamento do reajuste, adotado pelo Decreto-lei nº 6. O locatário pagará o reajustamento em três etapas: em maio e junho pagará o aluguel que vinha pagando, acrescido de 25%, em julho e agosto pagará aquele aluguel acrescido de 30%; e, de setembro em diante, o aluguel atual será acrescido de 35% até 60 dias após o advento do novo salário mínimo.

Quanto ao Art. 3º "Caput"

Reza o caput do art. 3º que o disposto nos arts. 1º e 2º não se aplica às locações não residenciais, nem às locações de prédios residenciais cujo "habite-se" haja sido concedido após 30 de novembro de 1965.

Tal disposição era inteiramente desnecessária, pois ditas locações já estavam, desde a referida data (30 de novembro de 1965), excluídas do regime da Lei nº 4.494 (Lei do Inquilinato), exclusão essa decorrente do preceituado no art. 17 da Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965.

Quanto ao art. 3º, parágrafo único

A mais importante modificação introduzida pelo Decreto-lei nº 322 no sistema vigente encontra-se no parágrafo único de seu art. 3º: por ele foram retiradas da proteção da Lei do Inquilinato, (Lei nº 4.494, de 1964), todas as locações novas, ainda que de prédios residenciais de construção antiga. E com uma circunstância de extrema consequência: tais locações ficarão regidas exclusivamente pelo Código Civil. Nem mesmo a resolução do novo Decreto-lei a respeito no tocante a tais locações nos termos constantes do Decreto-lei nº 4, de 1965, pois este conforme expressamente contém o seu artigo 10 só se aplica às locações residenciais de "habite-se" posterior a 30 de novembro de 1965.

Resulta daí que as locações novas de prédio velho passaram a gozar de uma situação privilegiadíssima, muito maior do que a conferida a título de incentivo à construção civil — às de prédios recentemente construídos ou que vierem a ser edificadas, doravante. Isto porque, nos termos do aludido parágrafo único, só passarão para o regime do Código Civil as locações de prédios que estejam atualmente vagos ou que tenham a vagar de futuro. Como é bem de ver, prédio que vier a ser construído não pode ser classificado de vago (porque ainda não existe), nem como futuramente vago, pela mesma razão.

Com o novo Decreto-lei, passou a ser muito mais vantajosa, do ponto de vista da exploração imobiliária e para efeito da obtenção da renda a aquisição de prédios ou apartamentos vagos, de construção antiga do que a edificação de prédios ou apartamentos novos. Tal circunstância como é bem de ver constitui uma verdadeira contra-marcha na política de estímulo a novas construções, que vinha sendo seguida ultimamente.

A locação que se fizer, doravante de prédio residencial ou não, construído antes de 30 de novembro de 1965, goza das seguintes vantagens:

- a) liberdade absoluta quanto à fixação do aluguel e encargos;
- b) facilidade de despejo do locatário que se atrasar no pagamento do aluguel, pois não poderá ele purgar a mora pelo sistema da Lei do Inquilinato;
- c) despedida do locatário, findo o prazo contratual, com pré-aviso de 90 dias, sem necessidade de fundamentação da retomada, e sem que a apelação da sentença declaratória do despejo tenha efeito suspensivo.

Tantas e tão relevantes são, assim, as vantagens que oferece a locação nova dos prédios que vierem a ser desocupados doravante, que, por certo, o número de ações de despejo vai crescer de muito: a fim de auferir melhor rentabilidade de seus imóveis usarão os atuais locadores de todos os meios para, recuperando-os, alugarem-nos a seguir livremente.

E' de crer não tenha sido intenção do legislador do Decreto-lei nº 322 conceder benefícios e vantagens tão amplas e tão extensas às locações novas de prédios construídos há mais de ano e meio. Mas foi o que fez, afinal, possivelmente, por falta de técnica na elaboração do novo diploma.

Quanto ao art. 4º

No tocante ao art. 4º tem ele por objetivo facilitar a aquisição, pelo inquilinato, do prédio em que reside. Mas com a liberação consagrada pelo parágrafo único do art. 3º, será pouco provável que o proprietário-locador se disponha a vendê-lo, pois terá ele sempre a esperança de obtendo a desocupação do imóvel, poder realugá-lo, auferindo as extraordinárias vantagens que o aludido parágrafo enseja.

Quanto ao art. 5º

Medida sobremodo salutar é a que o art. 5º consagra pois coíbe a manobra, que estava se tornando cada vez mais frequente, de, por insignificante atraso — nem sempre real — pedir o locador o despejo do locatário, de prédio não residencial, alegando falta de pagamento do aluguel.

Permitindo que o inquilino pargue a mora nos termos da Lei do Inquilinato (Lei nº 4.494) desaparecerá o interesse do locador em ir a Juízo pedir o despejo daquele.

Quanto ao art. 6º

A atual Lei do Inquilinato (Lei nº 4.494, de 1964) impusera aos locadores a subscrição compulsória de letras imobiliárias de emissão do Banco Nacional de Habitação. Escopo de tal medida era angariar fundos destinados ao financiamento da construção de novos prédios. Ultimamente essa subscrição compulsória estava restrita aos imóveis residenciais construídos anteriormente a 30 de novembro de 1965, pois a Lei nº 4.494 (art. 17 e 28, excluiria implicitamente da obrigatoriedade as locações de outra natureza.

Entendeu, agora, o Decreto-lei nº 322, de abolir por completo o ônus da subscrição não só pela onerosidade da arrecadação, mas, também, pelo fato de já dispor o Banco de fundos suficientes para aquele fim.

Ao ditar a abolição, incidiu o artigo 6º em falta técnica, pois só declarou revogados os arts. 31 e 32 da Lei nº 4.434 (Lei do inquilinato) — ue tratam principalmente, da matéria. Esquecendo-se de estender a revogação também aos arts. 33, 34, 35, 36 e 37. Não revogados expressamente, ficaram tais disposições sem sentido no corpo da Lei do Inquilinato.

Quanto ao Art. 7º

Passou o art. 7º do novo Decreto-lei, para a órbita do Ministério do Planejamento a atribuição de fixar os índices de correção monetária, outrora da competência do extinto Conselho Nacional de Economia e recentemente atribuído à Comissão Liquidante do aludido Conselho.

Do balanço ora feito verifica-se que o saldo proveniente do novo Decreto-lei, na verdade, foi favorável ao locador e não ao locatário. Este só teve lucro imediato com o disposto nos arts. 2º, caput, e 5º. Os demais preceitos (arts. 1º, 3º, parágrafo único e 6º) vieram beneficiar substancialmente aos senhorios.

Nº 34

Inclua-se onde couber:

"Art. — Se petição inicial das ações de despejo de prédios residenciais e não residenciais, urbanos ou rurais, indicará, motivadamente, os fundamentos de fato e de direito, inadmitida a denúncia vazia."

"Art. — Se durante o processo, o juiz verificar que o dissídio tem causa oculta ou ostensiva no aluguel e as partes não aceitarem proposta de conciliação, determinará de ofício o arbitramento judicial e decidirá."

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1967. — *Alberto Hoffmann*.

Justificação

A emenda objetiva estabelecer uma norma moralizadora, que evite a má-fé que a simples "não convivência" do locatário poderá encobrir, como via de regra acontece. Funciona como freio contra o falso pretexto. Sem desfigurar a natureza do processo de despejo, que deve ser rápido, e sem eliminar o direito do locador a retomada do prédio alugado, protege-se o inquilino contra a ganância que porventura ocorra de parte do locador e, mesmo, o seu egoísmo.

O Código Civil permaneceu adormecido, durante mais de 20 anos, pela incidência de sucessivas leis de emergência no capítulo "Locação de Prédios." Cumpre interpretá-lo, agora, à luz do Direito atual, sempre e cada vez mais impregnado de problema sociais, com reflexos imediatos na Segurança Nacional.

Fazendo valer o dispositivo da lei anterior que manda admitir a correção monetária no reajustamento dos aluguéis, e em caso de discrepância entre locador e locatário, o arbitramento judicial, procura-se, aqui, mais uma

vez, estabelecer o equilíbrio dos interesses em jogo dentro da conjuntura econômica e social da Nação. E' um dos meios por que se visa a evitar que essa questão se decida em verdadeira luta de classes, o que contraria o regime vigente no país.

A regra do art. 3º, parágrafo único, do projeto, perderia muito de seu valor se viesse a estimular o locador a retardar a venda do imóvel alugado prevista no art. 4º. Da mesma forma, sem uma interpretação autêntica por via de outra lei, as modificações introduzidas pelos arts. 17 e 28 da lei nº 4.864, de 29.11.65, e bem assim, os dispositivos dos arts. 3º e 4º, do decreto-lei nº 4, de 7.2.66, estariam dando margem a interpretações outras que não coincidem com o espírito do legislador, que é o de resolver o grave problema com a colaboração da iniciativa privada.

O crescimento atual da população brasileira e da ordem de 2.250.000 pessoas. Para que o déficit atual de residências não se agrave, são necessárias cerca de 450.000 novas unidades residenciais por ano. Ora, se se considerar que o País se acha numa fase de desenvolvimento econômico, com a consequente multiplicação de atividades profissionais, o problema se manifesta com igual intensidade. Daí a razão por que se generalizou a regra aqui estatuída também para as locações não-residenciais.

Dentro do pensamento cristão, por outro lado, de dirimir aquelas contendas pelo prisma conceitual do conflito de interesse entre as partes, e não pela denominada luta de classes, incluiu-se o elemento da conciliação, tarefa do juiz para atingir solução harmônica. Por outro lado, deu-se poder ao juiz de intervir com sua autoridade, atuante, quando, porventura, verificar que a demanda esconde a intenção de aumentar aluguel, caso em que, não havendo acordo, determinará o arbitramento judicial e decidirá soberanamente.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1967. — *Alberto Hoffmann*.

Nº 35

Inclua-se onde couber:

Art. Nas locações não residenciais, a sentença que decretar o despejo, não se fundando este na falta de pagamento dos aluguéis, estipulará um prazo de 6 (seis) meses para desocupação do imóvel, contado da data em que a decisão transitar em julgado.

Justificação

Nas locações para fins não residenciais excluídas do regime do Decreto nº 24.150, de 20.4.1934, só para argumentar, findo o prazo contratual, cabe ao locador Ação de Despejo para retomada do imóvel.

Ora, mesmo que o Juiz reconheça a procedência das razões do locador, não pode o locatário — estabelecimento comercial, industrial ou profissional liberal — ficar à mercê de um despejo repentino e sumário, com todas as consequências negativas de uma súbita mudança da sede de suas atividades produtivas.

Por isso, impõe-se a fixação de um prazo razoável para aquela providência, que é o que pretende esta Emenda.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967. — *Getúlio Moura*.

Nº 36

Onde convier:

Art. ... "Se o locatário, ou seus dependentes, que vivam em sua companhia, possuírem ou vierem a adquirir imóvel na mesma cidade, o imóvel por ele ocupado terá o aluguel liberado."

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 1967. — *Gilberto Azevedo*.

Sala das Sessões, 13 de setembro
de 1967. — Deputado Floriano Pa-
ção.

FA DA 133ª SESSÃO, EM 18
DE SETEMBRO DE 1967

SESSÃO LEGISLATIVA OR-
NÁRIA, DA 6ª LEGISLATURA

RESIDÊNCIA DO SR. EDMUNDO
LEVI

Às 14 horas e 30 minutos acham-se
presentes os Srs. Senadores:

Adalberto SENA
Oscar PASSOS
Edmundo LEVI
Sigefredo PACHECO
Duarte FILHO
Ruy CARNEIRO
Pessoa de QUEIROZ
Aloysio de CARVALHO
Josaphat MARINHO

Carlos LINDBERGH
Eurico REZENDE
Aarão STEINBRUCH
Aurélio VIANNA
José FELICIANO
Bezerra NETO
Mello BRAGA
Celso RAMOS
Renato SILVA
Guido MONDIN
Mem de Sá — (20)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 20
Srs. Senadores. Havendo número re-
lamental declarado aberta a sessão. Vai
se lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a
leitura da ata da sessão anterior,
que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o se-
guinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Aviso nº 166-BR — de 14 do mês
em curso, em que comunica a impos-
sibilidade de prestar, de imediato, as
formações solicitadas no requeri-
mento nº 653-67 do Sr. Senador De-
siré Guarani, em virtude da ocorrên-
cia de lamentável incêndio que des-
truiu o edifício sede daquele Ministe-
rio.

RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Fazenda (Avisos
de 14 do corrente):

Nº BR-220 — referente ao Reque-
rimento nº 531, de 1967, do Sr. Senador
José Ernirio de Moraes;

Nº BR-281 — referente ao Reque-
rimento nº 313 de 1967, do Sr. Senador
Paul Guberti;

Nº BR-282 — referente ao Reque-
rimento nº 179 de 1967, do Sr. Senador
José Ernirio de Moraes.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Lista nº 19, de 1967

Em 18 de setembro de 1967.

Comunicação de Eleição e Posse:

— do Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado de Minas Gerais;

— do Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Paraná;

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1967

Publicada no D.C.N. (Seção II) de 15-9-67 e que se republica por ter
sido com incorreção.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade,
Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo
a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1967

Nomeia para cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, candidatos
habilitados em concurso

Artigo único. São nomeados, de acordo com o artigo 85, alínea c,
nº 2 do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo PL-10
do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Fernando Estevam Dantas,
Alfeu Magalhães Mendonça e Cândido Hippert, candidatos habilitados em
concurso público.

Senado Federal, em 14 de setembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

— da Diretoria do Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias Meta-
lúrgicas, Mecânicas e do Material Elé-
trico de Pelotas, RS;

— da Diretoria do Conselho Federal
de Engenharia e Arquitetura de Bra-
sília,

Diversos Assuntos:

— do Secretário-Geral do Parla-
mento Latino-americano em Lima,
Peru, enviando cópia da Recomenda-
ção contida no Acórdão XLV, aprova-
da na II Assembleia do Parlamento
Latino-americano realizada em Mon-
tevidéu;

— do Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo, comunicando o levanta-
mento estatístico do alistamento
eleitoral daquele Estado, referente ao
mês de junho do corrente ano;

— da Câmara Municipal de Recife,
PE, fazendo apelo no sentido da isen-
ção da multa prevista na Lei Eleito-
ral vigente para os novos eleitores;

— do Coordenador do Instituto do
Açúcar e do Alcool, enviando relató-
rio referente aos trabalhadores rurais
e a legislação social da agroindústria
canavieira;

— dos servidores do DCT de Forla-
leza, CE, fazendo apelo no sentido da
carreira de Agente Postal ser trans-
formada em "Cargo Técnico";

— da Comissão Organizadora dos
Festejos do Senhor do Bonfim, BA,
convidando o Presidente e demais Se-
nadores para as cerimônias religiosas
que se realizarão na Igreja do Senhor
Bom Jesus do Bonfim;

— da Organização Internacional
Periodista, Rio GB fazendo apelo no
sentido da aprovação do projeto que
regulamenta a profissão de periodis-
ta;

— da Assembleia Legislativa do Es-
tado de São Paulo congratulando-se
com o Congresso pelo transcurso de
mais um festivo dia da Independên-
cia;

— da Câmara Municipal de Cuba-
tão, SP, manifestando-se favorável
ao combate aos traficantes de drogas
viciosas;

— da Prefeitura Municipal de Gua-
rinhos, SP, enviando cópia de senten-
ça proferida pelo Juiz de Direito da
aquela Comarca nos autos da Repre-
sentação Pública requerida por Ve-
readores à Câmara Municipal daquela
localidade;

— da Câmara Municipal de Mo-
das Cruzes, SP, enviando cópia de
memorial da União dos Proprietários
de Farmácia daquela localidade;

— da Câmara Municipal de São Jo-
sé do Rio Preto, SP, manifestando

seu apoio ao plano da Exma. Sra. D.
Yolanda Costa e Silva para transfor-
mação da Legião Brasileira de Assis-
tência em Fundação;

— da Câmara Municipal de Tau-
baté, SP, fazendo apelo no sentido
de ser criada naquela localidade a
Universidade Federal do Vale do Pa-
raíba;

— do Prefeito Municipal de Tupi
Paulista, SP, comunicando a decisão
do Supremo Tribunal Federal de con-
siderar inconstitucional a Lei núme-
ro 5285, de 18.2.59, na parte que criou
o Município de Guataporanga;

— da Câmara Municipal de Gene-
ral Vargas, RS, fazendo apelo no sen-
tido da aposentadoria voluntária ser
aos 20 anos de serviço;

— da Câmara Municipal de S. Je-
rônimo, RS, fazendo apelo no sentido
da revogação do artigo 3º e § 1º do
Decreto-lei nº 12 de julho de 1936, e
o restabelecimento do parágrafo úni-
co do artigo 1º da Lei nº 3557-61, que
aprova termo de reversão da Via-
ção Férrea Rio Grande do Sul, em
virtude de tal providência melhor
atender à classe ferroviária.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esta Presidên-
cia despachou em 14 do mês em cur-
so os seguintes requerimentos de in-
formações:

Nº 762-67, do Sr. Senador Desiré
Guarani à Comissão de Economia;

Nº 775-67, do Sr. Senador Desiré
Guarani à Comissão de Economia e
Valorização Econômica da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esta Presidên-
cia deferiu, hoje, os seguintes reque-
rimentos de informações:

Nº 759-67, do Sr. Senador Lino
de Mattos ao Sr. Ministro da Fa-
zenda;

Nº 776-67, do Sr. Senador Júlio
Leite ao Sr. Ministro do Planeja-
mento e Coordenação Geral;

Nº 780-67, do Sr. Senador Lino de
Mattos ao Sr. Ministro da Agricul-
tura e

Nº 781-67, do Sr. Senador Lino de
Mattos ao Sr. Ministro da Educação
e Cultura.

O SR. ADALBERTO SENA — Se-
nhor Presidente, peço a palavra pela
ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a pala-
vra, pela ordem, o nobre Senador
Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Pela ordem — Sem revisão do
orador) — Sr. Presidente, ao ler o
Diário do Congresso do dia 13 do cor-
rente, na parte referente ao Senado
Federal, verifiquei, com surpresa, que
não consta o meu nome na relação
dos subscritores do Requerimento
nº 774, de 1967, no qual foi proposta
homenagem de pesar ao insigne pau-
lista e ex-Senador Euclides Vieira.

Solicito de V. Exª se digne man-
dar examinar esse requerimento, on-
de encontrará a minha assinatura
no lugar indicado pelo Senador Lino
de Mattos, que foi o seu autor.

A omissão talvez se explique por
não ser o meu autógrafo facilmente
legível, porém faço questão de que
essa omissão seja suprimida, porque
tendo vivido e trabalhado em São
Paulo por alguns anos, tanto me afei-
cei aos paulistas que seria para mim
desagradável ser excluído de mani-
festações de que, realmente, partici-
pei. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Será feita a
devida verificação e, em consequên-
cia, a inclusão do nome de V. Exª no
requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi).

Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o Sr. Senador
Josaphat Marinho, a quem dou a pa-
lavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Pre-
sidente, poucas palavras apenas para
transmitir ao nobre Líder da Malo-
ria e aos representantes do Mara-
nhão, nesta Casa, o apelo que acabo
de receber constante do telegrama
que passarei a ler, de responsabilidade
do Deputado Isaac Dias, vice-Lí-
der do MDB na Assembleia Legisla-
tiva daquela unidade da federação.

O telegrama de caráter urgente,
contém a seguinte denúncia:

Comunico aos bravos compa-
nheiros que o município do Pa-
raibano, neste Estado, desde seu
de agosto último, está sob clima
de intranquilidade, face a terror
policial implantado por determi-
nação de correligionários do Go-
vernador José Sarney. O indus-
trial e suplente de Deputado pelo
MDB José Lira Brito está amea-
çado de prisão e morte, não po-
dendo regressar àquele municí-
pio, onde reside sua família e
possui importante estabelecimen-
to industrial que se acha recha-
do desde aquela data, com incal-
culáveis prejuízos. Até o momen-
to as autoridades estaduais não
tomaram providência adotaram.
Conflito na ação dos ilustres cor-
religionários denunciando tais
abusos à Nação e pedindo provi-
dências das autoridades federais.
Abraços.

Assinado o telegrama pelo vice-Lí-
der do M.D.B. na Assembleia Le-
gislativa do Maranhão e esclarecen-
do, como esclarece, que as autori-
dades estaduais, até este instante, não
adotaram qualquer providência, res-
ta-nos, apenas, pedir ao Governo
Federal, por intermédio do seu Lí-
der nesta Casa, que colha os abusos.

A revolução, que tanto tem tim-
brado em reduzir os direitos dos ci-
dadãos brasileiros, em geral não de-
ve ser conivente com o arbítrio pra-
ticado a serviço do mandonismo lo-
cal.

É o apelo que transmito ao Go-
verno por intermédio do seu Líder
nesta Casa. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — V. Ex.^a pede a palavra como Líder?

Sim:

O SR. EURICO REZENDE:

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Codo Líder do Governo — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho assinalar nos Anais da Casa um fato auspicioso, se não mesmo de importância decisiva, para a emancipação econômica deste País. Todos sabemos que, na gama dos problemas brasileiros, um vem oferecendo um desafio superavitário, qual seja, a situação da nossa Marinha Mercante e, particularmente, da indústria de construção naval no Brasil. Para se ter uma idéia das nossas deficiências nesse setor, basta que se diga que nosso deficit, que a carência brasileira, no campo da tonelagem marítima, cifra-se na ordem de 3.600.000 toneladas. Esse fato, por si só, estabelece, para nós, uma contradição agressiva. E' conhecida, é proclamada — e até mesmo elogiada — a capacidade técnica do operariado e dos engenheiros patrióticos, nesse ângulo da nossa atividade econômica. No entanto, fatores tradicionais, históricos, rentistas, vêm negando condições a que aquela vocação e aquela capacidade se espraíem, se desdobrem em conquistas capazes de colocar o nosso País na liderança da Marinha Mercante no mundo. Entre as enfermidades ocorridas vale mencionar a natural desorientação de governos sucessivos, no que diz respeito, de um lado, ao reaparelhamento portuário, e, de outro, à licenciosidade das tarifas, em uma política levemente protecionista de salários naquela faixa.

Por outro lado, os Governos não vem oferecendo aos nossos armadores, principalmente aos nossos estaleiros, aquele gesto assistencial robusto, capaz de oferecer meios, de proporcionar recursos para o alastramento da construção de navios, ligeiros, rápidos, e, o que é mais importante, de longo curso, a fim de que possamos atravessar o Atlântico Sul, o lendário *Mare Nostrum*, e afirmar nossa presença na diversificação dos mercados mundiais.

Essas deficiências fazem com que o País venha, paradoxalmente, importando embarcações. Processa-se, atualmente, uma concorrência da qual participam a Noruega e a Polônia, competição essa praticamente já vencida pela última, para o fornecimento de oito navios, com o prazo de pagamento de oito anos, a ser feito por intermédio do café. Mas, além desses oito navios, o orçamento das nossas carências determinou o estabelecimento de contactos e de negociações visando à aquisição de mais vinte navios.

Desses vinte navios, venderemos dez e ficaremos com dez. Aquêles oito que nos serão fornecidos pela Polônia, em troca de café serão vendidos a armadores particulares e os dez outros no exterior, mediante pagamento à vista. O produto dessas vendas reverterá em benefício do fundo da Comissão de Marinha Mercante, para uma programação de quatro anos.

Entretanto, o Governo chegou à conclusão de que esses recursos não bastarão para alimentar até mesmo

a programação de emergência de que necessita o Brasil para o pleno desenvolvimento e a plena aplicação da capacidade dos três grandes estaleiros brasileiros: Mauá, Verolme, Ishikawajima.

O Almirante José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, disse, certa vez, que frete é artigo de exportação.

Vários países europeus e asiáticos conseguiram consolidar suas economias, e até mesmo projetar sua força em mercados estrangeiros, graças a uma política obstinada de construção naval. Mas só poderemos sobreviver, em termos de construção naval, se pudermos exportar.

No Governo Castello Branco, tivemos, como duas metas fundamentais, o saneamento da economia brasileira e a organização do seu sistema administrativo. Foram duas etapas plenamente alcançadas. Agora, o Governo Costa e Silva ingressa, e vitoriosamente, na etapa redentora da retomada do desenvolvimento.

Dizia eu que a nossa técnica na fabricação de navios é conhecida e elogiada em todo o mundo. Os poucos navios que temos produzido, num esforço tenaz, heróico, pertinz dos nossos estaleiros, sem outros recursos técnicos e financeiros, têm-nos dado, lá fora, um conceito que, inobstante aquela falta de recursos, deve servir para um estímulo valioso a que nos entreguemos por inteiro, com entusiasmo às tarefas da indústria da construção naval. E aquele conceito é tão grande, é tão cativante, que o México nos encomendou dois navios, cuja fabricação está em desenvolvimento. Estes dois navios serão financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e o pagamento nos será feito à vista.

Além desses dois navios, já contratados e com a construção a meio, estamos negociando com a Suécia, Sr. Presidente, e com o Peru, Srs. Senadores, a construção de outras embarcações de longo curso.

O Governo então, frente a essa realidade e diante dessas demarcadas possibilidades de desenvolvimento no campo da indústria de construção naval, resolveu estender o seu gesto assistencial decisivo aos estaleiros brasileiros, aos armadores, às companhias de navegação particulares e ao Lóide Brasileiro.

Assim é que, na última quinta-feira, com a presença do eminente Presidente Costa e Silva, foram assinados contratos no Palácio do Planalto, em solenidade marcante, para a construção de vinte e quatro navios rápidos, em uma única série, totalizando cerca de trezentas mil toneladas.

Sr. Presidente, é esse, realmente, um fato digno de ser aplaudido em civilizações econômicas mais adiantadas e digno de repercutir no espírito nacional em termos de certeza mil vezes bendita de que estamos retomando as linhas mestras do nosso desenvolvimento sócio-econômico.

Sr. Presidente, ainda não surgiu a imagem da construção naval na sua dimensão adequada.

A construção naval não absorve matérias-primas, investimentos e mão-de-obra apenas no círculo restrito de suas atividades, vale dizer, dos seus estaleiros. E' uma indústria com as consequências e as implicações da multiplicação.

Verifica-se o seguinte: é a maior contratação de indústria naval feita no mundo, neste últimos dez anos. E', portanto, um acontecimento que há dez anos não se verifica em todo o mundo.

E' o maior contrato industrial feito no Brasil nos últimos vinte anos, pois é um investimento da ordem de quinhentos milhões de cruzeiros novos.

Representa — repetimos — o início da retomada efetiva do nosso desenvolvimento, pois a indústria de construção naval e indústria de multiplicação.

Podemos alinhar, aqui, algumas consequências, imediatas e remotas, da programação de três anos decorrentes da assinatura daqueles contratos conectados com a indústria de construção.

Serão construídos 24 motores diesel de 18.400 HP e 72 motores auxiliares de 300 HP, cada um com os respectivos geradores elétricos. Nota-se então, nesta rubrica, que a indústria de fabricação de motores diesel, que se vem mantendo ociosa, tímida, sem mercado praticamente de colocação, vai adquirir agora, mercê daquela contratação, um novo alento e uma nova arrancada.

Empregos e aplicação de mão-de-obra num total de 100 milhões de operários-hora, nos estaleiros e nos parques industriais acessórios. Essa demanda espetacular de 100 milhões de operários-hora irá ser captada nas indústrias complementares que irão funcionar para abastecer, através daqueles contratos, a construção dos referidos 24 navios de longo curso.

Encomenda de aço de cerca de 100 mil toneladas, 100 mil toneladas de chapas, reerguendo assim o nosso parque siderúrgico da recessão em que evidentemente se encontra. Devo dizer aqui que a Cia. Siderúrgica Nacional tem diminuído, e com ela outras companhias, a sua produção de chapas de aço, por ausência ou por deficiência pelo menos, do mercado de aplicação, do mercado de absorção.

Assegurará trabalho aos estaleiros e à grande indústria complementar, por mais três anos. Essas indústrias são as mais diversificadas, porque, em todos os ângulos da produção brasileira a indústria de construção naval, para poder honrar esses vultuosos compromissos terá que realizar encomendas, terá que realizar compras de várias matérias-primas, de vários artefatos, de vários bens, de modo que se trata de um sistema de vasos comunicantes a alentar e a alimentar a diversificação industrial brasileira.

E, pela primeira vez, os estaleiros nacionais poderão, por longo espaço de tempo, ocupar sua plena capacidade, planejando seus esforços sem solução de continuidade.

Antes, os estaleiros se viam impossibilitados de realizar um planejamento calmo, racional, de serviços a longo prazo, porque, em primeiro lugar, em virtude da escassez de encomendas os estaleiros estabeleciam entre si, uma guerra, isto é um sistema competitivo.

Hoje, com o financiamento da ordem de 500 milhões de cruzeiros novos, cessará aquela guerra de preços porque o Governo adotou a figura da democratização das oportunidades.

Aos 24 navios encomendados, 12 serão para o Lóide Brasileiro que, assim, adquirirá um reforço marcante na sua frota e na sua capacidade de agressão aos mercados estrangeiros. E os outros 12 navios tiveram a sua construção distribuída equitativamente: 4 para a Netumar, 4 para a Aliança e 4 para a Navegação Mercantil.

Realizou o Governo, com o seu gesto assistencial de 500 milhões de cruzeiros novos, uma política de entendimento, de harmonização dos interesses dos estaleiros, dos armadores e da entidade estatal, que é o Lóide Brasileiro.

O Sr. Mello Braga — Pe. m. te V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) Quero, no discurso de Vesa, referir-me à particularidade bastante expressiva em relação as demais, também de grande significação. Não faz muito tempo, víamos a indústria de fabricação de motores diesel bater às portas do Senado e Câmara, pedindo providências, porquanto estava na iminência de parar. As grandes obras que realizavam, no Brasil, principalmente a construção de represas para movimentação de energia e força, por motivo de contratos internacionais, obrigavam a aquisição de motores diesel de procedência que não a nacional.

Hoje, V. Ex.^a com a informação da assinatura de contrato para a construção de navios o que constitui incentivo às grandes indústrias brasileiras — nos oferece um motivo de congratulações com o governo atual. Por conseguinte, quero que V. Ex.^a adicione ao seu discurso estas minhas palavras a respeito da grande significação que a indústria de motores diesel tinha, desde longa data, no território nacional de novo voltará a ter.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção do aparte de V. Ex.^a que traz um dado novo ao meu pronunciamento.

Poderia dizer, também, a la'ere, que o fator decorrente da indústria de construção naval é de caráter tão multiplicador que por força dessas contratos, será construído até um hotel com 1.200 apartamentos, para abrigar a tripulação dos navios que virão aos portos brasileiros.

Não existe um ângulo sequer da economia brasileira que não receba a influência, direta ou indireta, pouco importa, dessa contratação vultuosa em benefício da indústria de construção naval do País.

Sr. Presidente esta a frente ampla que interessa ao Brasil. E a frente ampla do trabalho, é a soma e a conjugação de esforços para reerguer a economia brasileira.

Cezário Mota, nos *umbrals do século*, já dizia que a democracia sem instrução é uma comédia quando não é travédia. A democracia sem economia e produtividade será sempre e sempre em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, apenas esta verdade maldita: o engatilhamento.

Estabelecendo a retomada para o desenvolvimento interior deste País, o Presidente Costa e Silva, graças à colaboração prestada, em tempo recente, pelo Ministro Mário Andréza, acaba com aquele ceremonial e com aquela festa evidentemente nacional, de demonstrar eloquentemente que o seu Governo está disposto a cumprir a plenitude das suas tarefas em favor deste País e plenamente instrumentalizado para que nos venhamos em futuro próximo, entregar a Marinha Mercante Brasileira a grande missão de assegurar a sua presença efetiva em todo o mundo. (Muito bem Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) Tem a palavra o nobre Senador Petronio Portela, por cessão do Senador Guido Mondin, segundo orador inscrito.

O SR. PETRONIO PORTELA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado acaba de ouvir a palavra eloquente do Líder da Maioria, que dá notícia à Nação de fato auspicioso para a economia nacional.

Lamentavelmente, não ocupo a tribuna, nesta hora, para falar também sobre fatos interessantes, de que foi protagonista o Governo Federal.

Trago, sim a palavra triste do meu Estado, traumatizado diante de calamidade que deixou em situação de mendicância parte considerável do Município de Pedro.

Sobre o assunto, Sr. Presidente, já se pronunciou, na Câmara dos Deputados, o Sr. Deputado Milton Brandão. Sua Excelência fez relato circunstanciado de tempestade que quase destruiu, por inteiro, a cidade de Pedro II, no Estado do Piauí.

No momento em que comento este fato, lendo telegrama que, daquela cidade me chegou às mãos, quero proclamar minha inteira confiança em que os Poderes Públicos federais ajudarão o Governador do meu Estado no sentido de colocar em ordem aquela cidade, preparando-a para seu trabalho diuturno em favor da grandeza do meu Estado. (Lê)

"Urgentíssimo"

O Governo municipal e a população da cidade de Pedro II, Estado do Piauí, fazem veemente apelo, para ajuda imediata do Estado, do Governo federal e da Legião Brasileira de Assistência, no sentido de urgentemente socorrerem na aflição situação, causada por violenta tempestade, com duração de uma hora e trinta minutos, ocorrida a destruição de prédios públicos e particulares, derrubando árvores, telhados, muros, residências, praças, jardins, danificando o prédio estadual do comissariado de polícia e o grupo escolar. Inúmeras famílias estão desabrigoadas e a totalidade das casas atingidas. Os prejuízos são incalculáveis, presumidamente superiores a 500 mil cruzeiros novos. Solicitamos a retransmissão do presente apelo às autoridades federais e aos representantes do povo no Congresso Nacional. Saudações. (a) Thomaz Café de Oliveira, Prefeito Municipal de Pedro II, Piauí; José Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal; Padre Lotário Weber, Vigário da Paróquia; Wilson Almeida, Suplente de Juiz, em exercício; Sargento João Bento Sousa, Comissário de Polícia.

Sr. Presidente, ao transmitir os acontecimentos dramáticos que ocorrem em meu Estado faço-o, usando a tribuna do Senado, para dizer também da minha confiança em que as autoridades, responsáveis pela assistência àquela população, não tardem em levar o apoio — material e moral — ao Sr. Governador Helvídio Nunes, a fim de que a paz, a tranquilidade e a ordem voltem àquele longínquo município do Piauí. Isto é mais do que um apelo, é a confiança das autoridades piauienses na ação do Governo Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa) S. Ex.^a não está presente. Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última entrevista coletiva concedida pelo Sr. Presidente da República à imprensa, ficou claro que o funcionalismo público federal e os trabalhadores do Brasil nada devem esperar deste Governo, pelo menos até o fim do ano. S. Ex.^a foi claro e peremptório quando afirmou que não se cogita, atualmente, de reajustar os níveis dos vencimentos do funcionalismo civil e militar e que, também, não está o Governo preocupado, pelo menos por enquanto, em revisar os salários concedidos aos trabalhadores, no fim do ano passado que foi na ordem de 25%, quando se sabe, perfeitamente, que a elevação do custo de vida, no período que determinou tal reajustamento, foi muito superior a esse índice.

O Congresso não pode legislar sobre a matéria, porque, em questão de reajustamento de vencimentos e de aumento de salário, é necessário,

sempre, mensagem do Governo, a fim de que o Congresso se manifeste a respeito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo o prazer!

O Sr. Eurico Rezende — Vamos, então, por parte. V. Ex.^a afirma que o resíduo salarial foi superior a 25%. Então, eu fico em dúvida, porque ambos me merecem igual acatamento e também iguais deveres de cavalheirismo. A Fundação Getúlio Vargas, que é órgão insuspeito, porque técnico, informou ao Governo que aquele resíduo cifrou-se em 25%. V. Ex.^a, que era amigo do Sr. Getúlio Vargas, mas não representa a Fundação Getúlio Vargas, e diz que o resíduo extrapolou essa dimensão! Pediria a V. Ex.^a que prestasse a mim e à Casa uma informação quem tem razão?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Eu atendo ao pregão de V. Ex.^a, com muito prazer.

V. Ex.^a parece que está fazendo ligeira confusão ou não apreendeu bem o sentido das minhas palavras. Eu disse que, no ano passado ou princípio deste ano, quando se decretaram os novos níveis de salário-mínimo, estes foram calculados na base de 25%, pelo então Presidente Castello Branco. Mas a Fundação Getúlio Vargas informava que, no ano de 1966, o aumento do custo de vida foi na ordem de 40 e tantos por cento!

Se foi dado o aumento salarial de 25% à classe trabalhadora e, se a elevação do mesmo período foi de mais de 40%, levando-se em conta as estimativas oficiais do Governo, houve um déficit para o trabalhador de pelo menos 15%, porque o ex-Presidente Castello Branco anunciava que daria um aumento substancial aos trabalhadores, que esperavam fosse na mesma base do acréscimo do custo de vida. Concedeu, porém 25% de aumento.

O nobre Senador Guido Mondin está acenando afirmativamente, corroborando com as minhas palavras.

V. Ex.^a está querendo fazer menção ao índice deste ano, mas posso afirmar, com toda segurança, que foi superior a 40% a elevação do custo de vida no ano de 1966; chegou quase a alcançar 60%, enquanto o aumento do salário-mínimo foi de 25%.

Ficaram, portanto, os operários — e V. Ex.^a não ignora que 90% da classe operária ganha o salário-mínimo — inferiorizados no seu salário.

Agora, quando não cabe ao Congresso remediar essa situação, porque não pode legislar sobre matéria que envolva aumento de vencimentos, quero apelar à douta Comissão Mista do Congresso, da qual faço parte para que, pelo menos para suavizar a situação de miséria em que vive o povo brasileiro, congele, por um determinado período, os aluguéis. E esta é a única matéria na qual podemos legislar soberanamente neste Congresso, porque diz respeito à atividade privada dos alugueiros de proprietários e podemos, pela Constituição, legislar sobre o assunto.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai me permitir voltar à parte inicial. Não tomei mal a interpretação de V. Ex.^a. Meu argumento é este: o Governo recebe os estudos da Fundação Getúlio Vargas, que lhe permitem aferir o resíduo salarial, dando oportunidade de se fazer a atualização dos salários com base nas informações prestadas pela referida Fundação.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Era assim.

O Sr. Eurico Rezende — Quanto a congelamento de alugueiros seria voltarmos àquele círculo vicioso, mais vicioso do que o círculo demagógico à custa de economia alheia. Os proprietários de prédios não têm obrigação de cumprir tarefas de assistência social. Se o salário não dá, não é o

proprietário de imóvel que terá a obrigação de suprir essa diferença salarial. Proprietário de imóvel não é L.B.A. Cabe ao Governo enfrentar o problema e cabe ao povo, também, compenetrar de que estamos ainda num país em desenvolvimento. A conversa, hoje, é outra — não aquela do passado... Antes, o funcionário público dizia quanto precisava ganhar para viver e, então, o Governo mexia a manivela e dava o ordenado.

Hoje, inverteram-se os papéis porque a pergunta é esta: quanto a Nação pode pagar ao funcionário? E V. Ex.^a permita-me verificar uma contradição em V. Ex.^a: V. Ex.^a levou, aqui, o período do Presidente Castello Branco denunciando falências e mais falências e dizendo que a situação empresarial brasileira estava no caos. No entanto, V. Ex.^a reclama aumento de salário. É uma posição, evidentemente, contraditória. V. Ex.^a, para reclamar aumento salarial, tem que provar a existência de capacidade no meio empresarial.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Lamento mais uma vez discordar o nobre Líder do Governo. S. Ex.^a está agora advogando estranhamente uma tese nova: a de que o Governo não deve intervir nesse assunto porque deve respeitar a propriedade.

O Sr. Eurico Rezende — Não, V. Ex.^a está distorcendo minhas palavras. Falei em contenção. V. Ex.^a quer resolver a situação do País por decreto.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Aliás, foram regidos durante muitos meses por decreto, haja vista a pleiade de decretos-leis baixados pelo Governo anterior, coisa que este também quis fazer. Mas o Supremo Tribunal Federal, em boa hora, cortou o mal pela raiz, anulando o último decreto sobre alugueiros, aliás sobre o mesmo assunto que discutimos.

O nobre Senador Eurico Rezende entende que não deve haver interferência do Governo. Mas se é expresso na Constituição que essa interferência...

O Sr. Eurico Rezende — Não estou dizendo isto. V. Ex.^a faz questão de não compreender o modesto colega. O Governo tem que policiar e delimitar a atividade do Poder econômico. Entre eu dizer isto e V. Ex.^a falar em congelamento há uma divergência muito grande. V. Ex.^a quer o congelamento, quer que se baixe um decreto dizendo que o aluguel não pode subir, que se baixe outro decreto dizendo que a couve não pode subir, outro ainda dizendo que o remédio não pode subir de preço, e por aí fora, como se não estivéssemos em um país jovem e de dimensões continentais, com uma economia em regime de cueiros, de infância, em regime de perplexidade.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Sabe V. Ex.^a que a Câmara já aprovou projetos dessa natureza por unanimidade, congelando os alugueiros pelo prazo de dois anos, ou pelo menos não levando o aumento de salário-mínimo ao aumento de alugueiros. Sabe V. Ex.^a que as Comissões Técnicas da Casa se pronunciaram favoravelmente à discussão da Câmara — tanto a Comissão de Constituição e Justiça como a de Economia. Porque, do contrário, todo e qualquer aumento de salário-mínimo será inferior ao aumento do aluguel. A ponto de as classes trabalhadoras serem forçadas a pedir que não haja nenhum aumento de salário-mínimo.

Dou o seguinte exemplo à consideração desta Casa: o maior salário-mínimo no País é o vigente na Guanabara — cento e seis cruzeiros novos. Eu me pergunto se, com esta importância, hoje, pode alguém viver decentemente. Qual será o menor aluguel cobrado atualmente, por um quarto só para viver uma família numerosa? Digamos 50 cruzeiros novos.

Mas esse salário-mínimo de NCr\$ 106,00 foi resultante de um aumento de 25% sobre o salário-mínimo anterior, que era de 80 e poucos cruzeiros novos. Ora, se adicionar mos o aumento atual dos alugueiros, em razão do aumento de 25%, mais o fator "kappa", que é de 35%, veremos que esse aumento em qualquer aluguel absorve em sua grande maioria a parcela destinada ao aumento de salário-mínimo.

Por isso, a perplexidade em que se debate o povo. O Governo precisa intervir, sim, porque a Constituição determina que se deem condições de vida condignas ao operário, um salário-mínimo que lhe permita viver condignamente. Que é salário-mínimo, por definição? É o salário sem o qual não pode viver um homem e sua família. Eu me pergunto se ... NCr\$ 106,00, afóra os descontos para a previdência, dão para um homem viver com sua família — porque salário-mínimo, hoje, é salário familiar.

Se o Governo não pode ou não quer aumentar esse salário-mínimo, nem reajustar os vencimentos, nem acenar pelo menos com o pagamento do 13º salário ao funcionalismo civil e militar, pelo menos este ano, resta ao Congresso, que não pode legislar sobre esta matéria minorar a situação aflição do povo, congelando, por um determinado período, os alugueiros.

A propriedade deve ser usada no seu sentido social. E posso adiantar mais: desde que se prove que um inquilino percebe, digamos, seis vezes mais que o salário-mínimo, poder-se-ia liberar o aluguel. Se se provar que um proprietário que tenha 200 ou 500 apartamentos não precise desse aluguel para satisfação das suas necessidades, inclusive suntuárias, neste caso, proceder-se-ia ao congelamento. São formas intermediárias.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a falou em congelamento geral. O próprio projeto da Câmara e de caráter geral V. Ex.^a sabe que em muitos casos, o inquilinato é salário-mínimo: viúvas vivem de aluguel, o que condeno é o congelamento geral. Estou de acordo com V. Ex.^a no congelamento flexível.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Já é um passo à frente.

O Sr. Eurico Rezende — Mas V. Ex.^a deseja o congelamento geral, o que é demagogia.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a acha sempre que é demagogia qualquer proposição de interesse popular. Se V. Ex.^a visse como eu, na Bahia, terra do Senador Aloysio de Carvalho, os "alagados", veria com dor no coração milhares e milhares de famílias que não podem pagar aluguel de forma alguma, obrigadas a viver em cima do mar...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em cima do mangue.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Exatamente, em cima de um mangue, diz V. Ex.^a muito bem. São mais de 10 mil palafitas desse tipo. Conseguem um pouco de madeira e fazem sua edificação em palafitas, como se vissem no tempo da pedra lascada ou da pedra polida, na época pré-história, porque não podem pagar aluguel. E fazem suas necessidades ali mesmo, não há esgotos, não há água ou luz, as crianças caem ali...

O Sr. Ruy Carneiro — Em convivência com caranguejos.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — ... as mães se aliram no lodo para arrancá-las, já que podem morrer, podem ser travadas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em relação aos "alagados" da Bahia, que V. Ex.^a teve ocasião de ver agora e que eu também conheço, lamentando bastante aquela situação, devo infor-

mar a V. Exª que os governos baianos, sobretudo o anterior e o presente, têm-se preocupado vivamente pela solução desse problema. O problema é complexíssimo e não se pode decidir, vamos dizer, até em uma geração. Mas inclusive elementos financeiros estranhos à Bahia e ao Brasil, elementos financeiros estrangeiros, vamos ressaltar melhor, têm recebido apelos para o estudo do problema, procurando-se uma solução compatível com o caso. Lamento, como V. Exª está lamentando, a situação daquelas famílias, mas devo dizer a V. Exª que, se ela persiste, não tem sido por culpa dos governos baianos. Ao contrário, eles se têm interessado vivamente por encontrar uma solução. Mas o problema é tormentedamente complexo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas, Sr. Presidente, os "alagados" vão prosperando, estão aumentando consideravelmente.

O Sr. Eurico Rezende — Acho que estão encurtando. Explico: com a figura dos "alagados" V. Exª quer caracterizar a deficiência habitacional no Brasil.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — São sete milhões de unidades o déficit habitacional no Brasil.

O Sr. Eurico Rezende — Em tempo recente, porque pouco superior a três anos, quem quisesse adquirir uma casa, no Brasil, teria que apañar um pistão político, ir à Caixa Econômica, lá passar à frente de todo o mundo e pleitear o imóvel. De três anos para cá, a situação modificou-se fundamentalmente, redentoramente. Ninguém neste País pode negar que a política habitacional do Governo Revolucionário está em pleno e vitorioso desenvolvimento. Nenhum governo cuidou mais do problema habitacional neste País do que o Governo Revolucionário, a partir da administração Castelo Branco. Dai eu dizer a V. Exª que os "alagados" estão encurtando — não estão aumentando. E vão encurtar muito mais. Hoje, até quem critica o Governo, na Câmara dos Deputados principalmente, e que nunca teve meios de obter o pistão para a Caixa Econômica, já tem o seu apartamento. Vendedores e deputados que nunca tiveram força política para obter algum financiamento, na Caixa Econômica, têm seu apartamento, a sua moradia, a sua casa própria. De eu dizer que esses "alagados", a que V. Exª faz referência, estão encurtando, e a tendência é desaparecer, porque o Governo está empolgado na execução do seu programa habitacional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Lamento discordar do Senador Eurico Rezende, pelo menos em relação aos "alagados" da Bahia. A política habitacional adotada pelo Governo passado e seguida pelo atual Governo não resolverá o problema dos "alagados", porque ela se dirige a outra categoria de gente que não a gente que mora sobre o mangue, em Itapagé, Salvador. De modo que fica à lúida inteligência de V. Exª que encare o problema na sua dramática realidade. O caso dos "alagados" da Bahia só se resolve com uma solução específica para os "alagados", e não com uma solução geral de melhoria das condições de habitação do país.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Aliás, V. Exª, nobre Senador Aloysio de Carvalho, tem toda razão. Realmente, louvo a política da criação do Banco Nacional da Habitação, que tem hoje uma fonte de receita das maiores do Brasil, mas que não vai resolver o problema daqueles que não podem pagar as prestações. E pergunto ao nobre Senador Eurico Rezende — faço um repto a V. Exª — se algum trabalhador, aquele que ganha salário mínimo ou pouco mais do salário mínimo, pode pagar as

prestações que o Banco Nacional de Habitação cobra para construção de uma casa, inclusive a correção monetária incidente sobre o valor da aquisição? V. Exª está vendo que não. V. Exª cita o caso de deputados estaduais que adquiriram casas, citam vereadores. Estou de inteiro acordo com V. Exª. Mas agora, que o déficit habitacional é hoje de sete milhões, e ele aumenta — porque sabe V. Exª que temos no país uma explosão demográfica das maiores do mundo — diga-me V. Exª quantas habitações foram construídas, da existência do BNH, e veja que não correspondem ao atual crescimento da população brasileira.

O Sr. Eurico Rezende — O que havia antes, Excelência?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Exª sabe que havia, pelo menos, o congelamento de aluguéis.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª sabe que a política habitacional está começando agora; é recente.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Havia o congelamento de aluguéis. E por que se deixou de congelar? Apenas para motivar incremento na indústria da construção. Pois bem, no período do congelamento de aluguéis houve maior número de construções, pelo menos por parte das empresas privadas. Agora, então, surgiu o Banco Nacional de Habitação, defendendo, realmente, as empresas privadas a construção de inúmeros blocos residenciais. Mas esse processo está tão emperrado, que as construções promovidas pelo Banco Nacional da Habitação estão aquém das necessidades atuais.

O Sr. Eurico Rezende — Não apoiado! Ainda recentemente, li nota do Banco Nacional da Habitação a respeito da atenuação dos índices de correção monetária, que mereceu o aplauso, de imediato, do eminente Senador Mário Martins. O problema, portanto, está sendo resolvido malgrado suas deficiências. V. Exª diz muito bem quando refere o fato de não haver um poder aquisitivo uniforme, mas grandes áreas da população brasileira já estão adquirindo as suas casas.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Esses, porém, continuarão marginalizados, impossibilitados de adquirir os seus imóveis.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª há de convir que já se realizou bastante neste setor e vai-se realizar muito mais. O sistema deu certo. Precisa é ser desenvolvido e aperfeiçoado.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Citarei um caso. Segundo fui informado, constroem-se, não estou bem certo se em Pernambuco ou na Bahia, quinhentas casas com 14 metros quadrados. Que são 14 metros de área para cada família? Já que se vai construir, por que não casas com mais área? Mesmo assim, poucas são as famílias que têm acesso ao pagamento das parcelas para a amortização mensal, incluindo correção monetária, etc., etc.

O Sr. Eurico Rezende — A situação está sendo corrigida.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas deve ser corrigida, de logo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª quer marcar prazo ao Governo...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Não estou marcando prazo, porque não defendo a política governamental.

O Sr. Eurico Rezende — ... quando não se marcou prazo para Governos anteriores, que nunca cuidaram do problema.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Exª não desconhece — e não há de negar — que num País com déficit habitacional de 7 milhões, não se

pode deixar à flutuação da procura e da oferta o mercado imobiliário.

O Sr. Eurico Rezende — E dinheiro para isto? V. Exª está argumentando como se estivéssemos nos Estados Unidos da América, na Suíça ou na Alemanha!

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Países mais adiantados que o nosso, com economia próspera, têm seus aluguéis congelados. O Brasil, com sete milhões de déficit habitacional, crescendo todos os anos, porque as construções do Banco Nacional de Habitação e das empresas privadas não atendem ao crescimento da população, o Brasil se deu ao luxo de liberar aluguéis.

O Sr. Eurico Rezende — A situação já melhorou.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Por isto, Sr. Presidente, espero que nesta conjuntura, até que o Banco Nacional cumpra, realmente, sua elevada finalidade, e incrementalmente a construção de casas em maior número, até que isto se faça é necessário este remédio, o do congelamento de aluguéis, que não estou advogando em caráter definitivo, mas sim, em caráter temporário...

O Sr. Eurico Rezende — Mas congelamento-geral?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Até congelamento geral! Poder-se-ia determinar que os inquilinos que têm folgança econômica não sejam atingidos pelo congelamento, para se evitar o crescimento do déficit habitacional. E o apelo que faço ao Congresso Nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Vem V. Exª com o realejo do congelamento geral!

O Sr. Ruy Carneiro — Se bem ouvi, falou V. Exª sobre a construção de casas nos "alagados", em Pernambuco.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Em Recife, Pernambuco.

O Sr. Ruy Carneiro — Há naquela capital, como um João Pessoa, Salvador e outras da nossa região, os famosos mocambos, isto é, casas construídas nos mangues. Esse é um dos graves problemas de habitação ao pobre naquelas capitais, porque as famílias que têm a infelicidade de morar nos mocambos pagam a viver com os caranguejos, no lamaçal tremendo. Aliás, o saudoso Governador de Pernambuco, Agamenon Magalhães, chegou a criar a Liga Contra os Mocambos, passando a construir casas em substituição a essas palhoças. Ocorre, porém, que o problema, como disse acima, assume condições alarmantes em virtude do deslucamento dos habitantes da região rural — na errônea suposição de melhor vida nas capitais e forçados que são a viver com suas famílias nos mocambos. Não é fácil solucionar essa dolorosa situação da nossa gente. Tenho a esperança de que o plano do Banco Nacional de Habitação minorará as condições de vida dessa nossa gente pobre, que habita casas construídas na lama. Há pouco tempo, foi inaugurado um conjunto de casas populares que o BNH, em convênio com a Caixa Econômica Federal para a Bahia, construiu na capital paraibana. Soube que o Governador do Estado, convidado para inaugurá-lo, fez um discurso com referências desprimorosas às administrações passadas da Caixa Econômica Federal da Paraíba, declarando que, hoje, o povo recebe casas construídas pela Caixa sem interferência de políticos. A Caixa Econômica Federal da Paraíba sempre foi dirigida por bons administradores e, dentro das suas possibilidades, ajudou a população da capital na questão habitacional. Ocorria, porém, que, naquela época, não existia o Banco Nacional de Habitação, que hoje, dispendo

de largos recursos, realiza convênios com as Caixas Econômicas e estas põem em execução os programas de habitação do Governo Federal. O atual Diretor da Caixa Econômica Federal da Paraíba, Dr. Cláudio de Paiva Leite, meu adversário político, é indiscutivelmente trabalhador e tem capacidade realizadora. Não desço desviar o curso do discurso de V. Exª, apenas acredito no Banco Nacional de Habitação, dirigido por esse ilustre homem público — o Dr. Mário Trindade, que se cercou de uma equipe de excelentes cooperadores, podendo destacar, entre outros Diretores, o Dr. Luiz Carlos Vieira da Fonseca, funcionário da Secretaria do Senado Federal, tão bem conhecido Nacional de Habitação, dirigido por seu prepaio. Se, como acredito, esse estabelecimento de crédito imobiliário do poder público vai ser uma realidade, há esperança, Senador Aarão Steinbruch, de que, mais hoje mais amanhã, os nossos patrícios, que moram com suas famílias na lama dos mangues em convivência com os caranguejos, terão melhor sorte.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Carlos Lindenberg — Também tenho fé no êxito do Banco Nacional de Habitação. Mas há uma condição sem a qual acho que esse êxito não será completo. Enquanto a política habitacional não caminhar para o interior, para as fazendas, para os sítios, para os pequenos proprietários interioranos, enquanto não se der ao homem do campo melhores condições de habitação, de assistência técnica, hospitalar e educacional, as favelas continuarão crescendo. Não haverá mãos a medir. Sem dar ao homem do interior melhores condições de vida é natural que procurem as capitais e grandes cidades, dificultando sobremaneira a solução do problema. Sem esta política de interior — repito — de melhorar a situação daqueles que vivem no campo, que desejam educar seus filhos, mas que não têm meios para fazê-lo, eles continuarão fugindo do campo. É um círculo vicioso. Resolvendo este lado do problema, então, acredito no êxito completo do Banco Nacional de Habitação.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Agradeço os apartes que enriqueceram o meu discurso dos nobres Senadores Ruy Carneiro e Carlos Lindenberg.

Sou favorável à política habitacional, mas esta não vai resolver, com toda boa vontade do seu Presidente e grupo de assessores, porque o nosso déficit habitacional é de sete milhões de unidades, déficit este que cresce cada ano, malgrado o número de construções.

Mes enquanto não se minorar esta situação aflitiva, enquanto não se reajustar o salário do funcionário, enquanto não se aumentar o salário dos trabalhadores, é preciso que, por um período pequeno que seja, se contem estes aluguéis de casas de operários.

O Sr. Guido Mondin — V. Exª me permite? Não estou longe de apoiar este pensamento de V. Exª. Acho absolutamente sensato. Gostaria que V. Exª — outros já o fizeram em partes — reconhecesse o esforço no sentido de resolver o problema habitacional do Brasil, que não é de sete milhões e sim de muito mais, vai além de oito milhões, pela última estatística. Na realidade, em todo o Brasil despontam vilas populares, muitas das quais vitais, particularmente no meu Estado. O problema é particularmente difícil solução. No caso dos "alagados" da Bahia, os que visitam o local sabem — há qui

uma psicologia, uma apreciação social a fazer no local, isto é, se se pretende que a soma de seus moradores ali permaneçam, quando há necessidade de grandes obras de saneamento, de asfalto.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas não está porque não tem para onde ir.

O Sr. Guido Moncivais — Mas, tirando temporariamente para não voltar ao mesmo local. Porque eles gostam de viver ali, apenas não nas condições em que V. Ex. observou e que eu, por mais de uma vez, tive oportunidade de observar. Solicitaria, entretanto, a V. Ex. uma apreciação mais aguçada, em torno do assunto, do Governo passado, e do atual, quanto à solução do problema habitacional. Penso que se há algo a aplaudir no Governo revolucionário é precisamente esse cuidado com a habitação. Tenho participado de reuniões referentes ao problema, inclusive encontrado soluções para casos particulares, dêsses para os quais nossa atenção é solicitada constantemente. Realmente, o que se está desenvolvendo é obra parecida ao que observei em países da Europa, destruídas pela guerra. Solução diferente mas, em volume de trabalho, idêntico.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Realmente, também essa parte do problema aflorei no meu discurso. Incidiu-se, no Governo anterior, uma política habitacional com a criação do Banco Nacional de Habitação, com uma receita extraordinária, maior do que dispõem muitos Estados da Federação. E as Caixas Econômicas Federais operam necessária e obrigatoriamente com mais de 30% de seus recursos para financiamento de casa própria para inquilinos, notadamente, aqueles que estão sob ameaça principalmente aquelas que estão sob ameaça de despejo, mas que, com esse déficit que eu supunha de sete milhões e que V. Ex. interfere que é de oito milhões, é necessário que não se aumente. No Governo do Sr. Castello Branco, com o aumento do salário-mínimo, os inquilinos subiram na mesma proporção, mais o fator "kapp", que era de 30% o salário-mínimo aumentava 30%, o aluguel aumentava 60, isto é, 30% mais o fator "kappa". Agora é que foi minorado, porque o fator "kappa" está em cerca de 1%. Se o salário-mínimo aumenta 25%, o aluguel aumenta 25 mais 1%, segundo a Mensagem que está sendo estudada pela Comissão Mista.

Já disse, no início do meu discurso, que, em noventa por cento dos casos, o aumento do aluguel, em razão do aumento do salário-mínimo e o fator "kappa", cobre o aumento do salário-mínimo. Ele foi de oitenta e seis cruzeiros novos no Distrito Federal, vinte e poucos cruzeiros a mais. Qual o aluguel que não subiu vinte cruzeiros durante o ano, embora fracionado em três vezes? Para o trabalhador não interessar aumento do salário-mínimo, nessa base, vinculando ao aumento de aluguel.

Dai por quê eu espero que, nas circunstâncias atuais, em razão da extrema miséria em que o povo se encontra, legislando sobre o assunto, o Congresso pelo menos não ligue o aumento de salário-mínimo ao aumento de aluguel, seja este congelado, por determinado período, para que, depois, então, com a política habitacional do atual Governo, possa ser resolvido este problema de veras inquietante. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Leal) — Tem a palavra o Senhor Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tendo participado do Congresso das Assembleias Legislativas

do Brasil, realizado na capital pernambucana, entre os dias 11 e 16 do corrente, devo registrar tal evento no Anais do Senado e me congratular com o povo brasileiro pela realização do conclave.

De fato, o V Congresso das Assembleias Legislativas do Brasil alcançou um êxito excepcional. Representa, na quadra política que atravessamos, um marco de máxima importância, dado que ali se discutiu e se decidiu matéria de profunda repercussão para aquelas que se preocupam e lutam na tarefa de democratização do nosso País.

Apreciam-se, no Congresso, teses verdadeiramente ousadas, dadas as limitações que vivemos, matérias e proposições que não seriam aprovadas no Congresso Nacional. Podemos dizer que tal aprovação se deu pelo fato de que as teses examinadas, discutidas e votadas, na realidade resultariam, como resultaram, em proposições e não em leis, como as resoluções da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Em todo caso, não podemos deixar de dar realce ao fato, porquanto os debates se ampliaram a esses temas que consideramos atuais, em torno dos quais gravitam ansiosos e preocupações não apenas dos responsáveis pela política nacional, mas também pelo nosso próprio povo, pelos intelectuais, pelos jornalistas, por todos aqueles que têm parcela de responsabilidade nos destinos do País.

O V Congresso das Assembleias Legislativas do Brasil — dado que já tomei parte, como Deputado estadual, em outros congressos. — foi o mais numeroso realizado em nosso País, em termos de comparecimento da representação. As autoridades, a imprensa e o povo pernambucanos cercaram o Congresso de todos os incentivos possíveis, notadamente o Rádio e os grandes jornais do Recife, dos quais destaque o "Jornal do Comércio" e o "Diário de Pernambuco". Tudo isso converteu para o que considero êxito positivo do conclave.

Trabalhou-se pela manhã, pela tarde, pela noite, e as sessões plenárias, em face da complexa matéria votada nas comissões técnicas, avançavam pela madrugada. E, no último dia, estariam votadas todas as proposições.

Para dar uma ideia do número das teses oferecidas vou apresentar uma síntese da estatística do V Congresso Brasileiro das Assembleias Legislativas. Foram apresentadas e votadas 33 teses, 47 indicações, 32 moções e o projeto de resolução.

O maior volume de proposições coube ao grupo parlamentar do Estado do Rio de Janeiro com 22; seguindo-se, em ordem decrescente, Pernambuco, 16; Guanabara, 12; Rio Grande do Sul, 11; São Paulo, 10; Mato Grosso, 9; Minas Gerais, 8; Rio Grande do Norte e Bahia, 6 cada; Espírito Santo, 4; Piauí, 3; Santa Catarina, Pará e Ceará, 2 cada; Maranhão, Amazonas, Paraíba, Alagoas e Paraná, 1 cada.

Entre as proposições que provocaram debates prolongados, com a participação de autorizados representantes dos Estados, autênticos líderes políticos, quero destacar as seguintes: eleições diretas para Presidência da República, eleições dos prefeitos das Capitais, desvinculação do voto nas eleições proporcionais, devolução de poderes vedados pela Constituição às Assembleias, em matéria orçamentária e financeira, restabelecimento do Código Eleitoral de 1965, defesa das eleições diretas, de um modo geral, e uso da cédula oficial.

Como dizia, Senhor Presidente, essas teses, após longa luta e debates calorosos, todos eles num plano elevado, a revelar educação cívica, compreensão política e espírito democrático, foram aprovadas, e realmente não deviam ser, naquele V Congresso

so Nacional. Mas não deixa de ser a demonstração do verdadeiro estado da espírito dos políticos, da elite atuante em matéria de vida pública, de causa pública do nosso país, pois todos os Estados se fizeram representar através de delegados numerosos, em que se via, dentro do mesmo ponto de vista, na defesa intrínseca, gente do princípio democrático, as representações da ARENA e do MDB.

Impressionou-me profundamente esse espírito de compreensão, verdadeiro espírito cívico em que, sem prejuízo da exaltação dos debates, se colocou como meta por todos visada esse estado de exaltação e de luta em que todos nos empenhamos, convicções que somos da capacidade democrática e de autodefinição do povo brasileiro.

Quero ressaltar, Senhor Presidente, neste meu despretencioso relatório verbal, uma tese defendida pelo Deputado Mauro Rêgo de Azevedo da Assembleia Legislativa do Ceará. Sob o título de "A Legislação Eleitoral e as Modificações Reclamadas" o autor pleiteia a abolição do chamado "voto vinculado", com o restabelecimento pleno do Código Eleitoral de 1965 e com as modificações de 1963 e da Lei Orgânica dos Partidos, instrumentos estes sancionados pelo Presidente Castello Branco e que não foram experimentados. Em torno dessa matéria alteraram-se as discussões e a mídia aguçada é que todos os responsáveis pela política brasileira, um deles até expressando que com isso homenageava a memória do Presidente Castello Branco, entenderam que se devia dar uma oportunidade à vida política brasileira de experimentar o Código Eleitoral por ele sancionado em 1963 e ampliado, modificado, melhorado numa lei de 1966. São instrumentos de rigor para a organização dos partidos, para o funcionamento das eleições eleitorais, desfeitos das organizações partidárias, para a organização experimental de eleições e a experiência de eleições e a experiência de eleições não vieram representar no País aquela proliferação de eleições partidárias, de legendas eleitorais.

De modo que, aprovada como foi esta proposição, entendo que em torno dela é que se deu a maior parte da partida para as reivindicações da sofrida e injustificada classe política brasileira.

Igualmente, no campo da solução dos problemas econômicos regionais, o Congresso se preocupou com a criação e me impressionou profundamente a presença do representante pela SUDENE que perante os Congressistas fez larga e objetiva exposição sobre o problema do Nordeste.

O Sr. Ruy Carneiro — Peço V. Ex. informar-me o nome do representante da SUDENE?

O SR. BEZERRA NETO — Foi o General Mendes Monteiro.

Na sessão de encerramento, assinando a importância conferida ao conclave, foi lida mensagem do Senhor Presidente da República que se congratulou com o êxito do V Congresso, o qual ainda contou com a presença do Governador do Estado de São Paulo, aliás um dos oradores dessa sessão.

Assim Sr. Presidente, entendo que o Senado acertou quando decidiu ao convite da direção do Congresso.

Devo, também salientar como grandes figuras do êxito do V Congresso, para seu maior brilhantismo, para o alcance de suas finalidades e imensa repercussão obtida, a atuação de dois ilustres parlamentares: os Deputados Victorino James, Presidente da União Estadual Parlamentar, e Paulo Rangel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Esses homens públicos foram de uma dedicação e capacidade de trabalho a toda prova. As delegações ficaram impressionadas, e todos aqueles que atuaram, incansavelmente, nos

trabalhos tiveram na organização, para o funcionamento do Congresso, incentivos permanentes.

Não houve na imprensa do Sul do País o esqueço, o registro devido ao V Congresso. Já na imprensa do Nordeste, tanto no Recife como na cidade de Fortaleza, onde estive, e depois em Salvador, verificamos que todos os trabalhos foram comemorados com o maior interesse e com ampla divulgação.

O Sr. Guido Moncivais — Peço V. Ex.?

O SR. BEZERRA NETO — Peço V. Ex.?

O Sr. Guido Moncivais — Foi preciso deitar olho, dando de observação que V. Ex. faz, que a imprensa do Rio Grande do Sul, tanto então, juntamente com a representação da sua Assembleia Legislativa, e representantes de Porto Alegre, deu a maior cobertura ao conclave das Assembleias Legislativas. Então, aqui em Brasília, jornais da minha terra, vários, que eu edito praticamente todos, dedicados ao V Congresso de Assembleias. Peço que V. Ex. faça essa ressalva, pelo menos com relação à imprensa do Rio Grande do Sul.

O SR. BEZERRA NETO — Em abono ao que V. Ex. diz, devo dar relevo a certos fatos em torno do Rio Grande do Sul: a Bandeira da Imprensa, no V Congresso das Assembleias Legislativas, elegu, como a representação mais atuante no Congresso, a do Rio Grande do Sul. E, ali, ali, também, pelos jornalistas, como deputado mais atuante no referido conclave, o Sr. Aristides Jansen, representante do Rio Grande do Sul.

O Sr. Ruy Carneiro — Peço V. Ex. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Ouço V. Ex.?

O Sr. Ruy Carneiro — Ouço com o alívio e entusiasmo o depoimento de V. Ex. e me integro e de representação do Senado que foi realizado o conclave realizado em Pernambuco. Esse relato de V. Ex. sobre o êxito que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado pernambucano, Deputado Mauro Rêgo, e seus ilustres pares apuraram para o brilhante conclave que aconteceu o Congresso, se realizou para que, através do tribuna da Câmara Alta do País, pela voz autorizada do Ilustre representante de Mato Grosso, chegasse ao conhecimento do povo brasileiro o que foi na realidade a esse conclave democrático na capital pernambucana. Tinha certeza das suas resultados positivos, pois conheço os valores que correm na cabeça da Assembleia Legislativa do velho Leão do Norte. Por conseguinte, não foram supressas para mim os conceitos judiciais que V. Ex. está fazendo neste momento aos Deputados Estaduais que tornaram parte no V Congresso das Assembleias Legislativas do Brasil. Nós, os democratas do Brasil estamos de parabéns por essa reunião que vem fortalecer o espírito dos brasileiros que lutam por esta bandeira.

O SR. BEZERRA NETO — Vossa Ex. fez muito bem, como autêntico e legítimo nordestino que é, em fortalecer este êxito do V Congresso das Assembleias Legislativas, realizado no Recife, é uma vitória, antes de tudo, da tenacidade, do espírito público e do espírito dos nordestinos.

Parece que porfiriam em fazer um Congresso que eu considero sem menção aos demais semelhantes, o mais importante que já houve no Brasil.

Particpei do I Congresso das Assembleias Legislativas, em São Paulo, representando a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, grande e brilhante empenhamento, alcançando, também, como marco inicial, seus objetivos e repercussões necessárias, mas o do Recife, neste momento difícil

para a política brasileira, teve muito mais significação. Esta a realidade. Afinal o objetivo de seus organizadores foi alcançado nesse particular.

Voltando ao Rio Grande do Sul, a tese mais polêmica da reunião foi a das eleições diretas, também de iniciativa da bancada gaúcha, finalmente aprovada na madrugada do último dia.

Também o Movimento Democrático Brasileiro — MDB — do Rio Grande do Sul sugeriu moção considerada, por muitos, como ousada, como avançada, apenas lida, não apresentada para fins de votação porque esse documento vai circular em todo o País, a fim de receber assinaturas, de adesão.

É moção originária do Rio Grande do Sul, cujo termos devo registrar para integrar esta minha exposição. Não vou ler suas considerações; vou ler apenas o que se refere ao mérito do documento: (Lendo).

“Os deputados do Movimento Democrático Brasileiro, com assento nas Assembleias Legislativas de todo o Brasil, reunidos no Recife, Pernambuco, representando a oposição no 5º Congresso Brasileiro da União Parlamentar Interestadual, conclamam o povo brasileiro a lutar:

1º) Pelo restabelecimento das eleições diretas para a Presidência da República; 2º) Pela anistia; 3º) Cumprimento da resolução aprovada pelo 5º Congresso Brasileiro da UPI, que defende a eleição direta para prefeitos das capitais; 4º) Direto à greve; 5º) Revogação das atuais Leis de Imprensa e de Segurança Nacional; 6º) Contra o arrocho salarial; 7º) Nova Lei de Remessa de Lucros; 8º) Revogação da Lei Suplicy; 9º) Respeito às prerrogativas proclamadas pela declaração universal de direitos do homem; 10) Denúncia dos acordos MEC-USAID; 11) Reforma agrária; 12) Extinção do monopólio estatal do petróleo à importação, refino e distribuição; 13) Revisão do Código de Águas e Minas, para restabelecer seus fundamentos nacionalistas; 14) Encampação das empresas concessionárias estrangeiras de serviços públicos, com tombamento físico e contábil; 15) Monopólio estatal do câmbio; 16) Denúncias de restrição ao uso pacífico da energia nuclear e levantamento aerofotogramétrico do território brasileiro; 17) Fortalecimento da indústria nacional contra o assédio do capital estrangeiro; 18) Contra a internacionalização da Amazônia; 19) Restabelecimento das prerrogativas dos poderes legislativos, estabelecidas pela Constituição de 1946; e 20) Reforma universitária.

Srs. Senadores, este o resumo do que ocorreu no V Congresso da Assembleia Legislativa.

Como disse de início, dado o êxito incontestável da reunião dos parlamentares estaduais brasileiros, na Capital pernambucana, certo de que suas soluções influirão e terão valia, objetivamente, nas preocupações políticas de todos nós, no sentido — reconhecemos — positivo, quero encerrar minhas palavras congratulando-me com as assembleias legislativas do Brasil e, em particular, com o Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco e com o Presidente eleito da União Estadual Interparlamentar, Deputado Vitorino James, pelo resultado alcançado. Quero dizer, aqui, num depoimento todo sincero, que S. Exas. como autênticos patriotas, como legítimos homens públicos brasileiros, prestaram, indubitavelmente, brilhante cooperação à causa da democracia brasileira.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. me dá licença para um aparte? (Ascen-

timento do orador) — Permito-me, em nome dos Srs. Senadores que não participaram da representação do Senado, os que não foram a Recife, louvar a ação desenvolvida pela nossa representação. Os Senadores que, apenas na qualidade de observadores, participaram do Congresso de Assembleias Legislativas, foram ali sentir, realmente, o que pensam aqueles que compõem as Assembleias Legislativas, fontes de abasacimento do Congresso Nacional. Eis que de lá virão, mais dia menos dia, Deputados, a participar do Congresso Nacional. Assim, V. Exa. como um dos membros da Delegação do Senado sentiu, de perto, como nós temos sentido em oportunidades várias, a ação que os Deputados Estaduais desenvolvem em suas respectivas Assembleias, pensando como nós pensamos, sentindo como nós sentimos. Diz-se que o povo está desinteressado pelos assuntos políticos. Na verdade, este fato diz, precisamente, o contrário, porque o Deputado Estadual reflete o pensamento do povo de seu Estado. Se eles vivos estão, vivo está o pensamento do povo em torno do desenrolar dos acontecimentos políticos do País. Portanto, permitir-me-á V. Exa., em nome daqueles que não foram ao Congresso do Recife, louvar a ação e capacidade de observação de nossos companheiros.

O SR. BEZERRA NETO — Diz muito bem V. Exa. do entusiasmo e da vibração que também senti, externados em muitas intervenções e dos Srs. Deputados estaduais, o que constituiu, para mim, uma prova de que o sentimento político, as preocupações políticas, estão muito vivas no interior de nosso País, nos Estados do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, mais do que um dever, tive, ao comparecer ao V Congresso, uma verdadeira satisfação cívica. (Muito bem! Muito bem! Palmas.) (O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Milton Trindade
Sebastião Archer
Petrônio Portela
José Leite
Benedicto Valladares
Fernando Corrêa — (6)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Vai-se passar à

ORDEM DO DIA — Não há quorum

Os itens nºs 1 a 4 dependem de votação. Em virtude da falta de número, vamos passar às matérias constantes dos itens 5, 6 e 7, ainda em face de discussão.

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20-67, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União, tendo

Pareceres, sob nºs 556 e 557, de 1967, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;
— de Transporte, depois de ouvido o Ministério da Viação e Obras Públicas, favorável, com emendas que oferece de nºs 1 a 5 CTCPO.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

Edmundo Levi) — Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº

de 1967, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que autori-

za a emissão de selos comemorativos da retomada de Corumbá, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 575, 576, 577 e 578, de 1967, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Item 7

Discussão, em turno único, do Parecer nº 417, de 1967, da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 404, de 1967, (nº 466-67, na Presidência da República), de 20 de maio do ano em curso), que encaminha ao Senado Federal o texto da “Declaração dos Presidentes da América”, recentemente firmada em Punta del Este, por ocasião da Reunião de Chefes de Estado Americanos, de 12 a 14 de abril de 1967. (Parecer pelo arquivamento do expediente).

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esgotada a matéria constante da ORDEM DO DIA. Não há orador inscrito. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão em 19 de setembro de 1967.

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1967, (nº 250-B-67, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 4.555, de 10 de dezembro de 1964, que concede isenção de direitos de importação para materiais, máquinas e equipamentos adquiridos pela Refinaria de Petróleo de Manguinhos S. A., no Estado da Guanabara, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 551 e 552, de 1967, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 574, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 260-R, de 18 de maio de 1967, do Sr. Ministro-Relator do Supremo Tribunal Federal, solicitando as necessárias providências no sentido de ser concedida licença para prosseguimento da Ação Penal nº 179, do Estado da Guanabara contra o Senhor Senador Málio Martins (Parecer no sentido de ser a matéria submetida ao Plenário em votação secreta, com ressalvas dos Srs. Senadores Antônio Carlos, Petrônio Portela e Josephat Marinho).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1967, nº 391-B-67, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados bem como de taxa de despachos aduaneiros, material importado pela firma “Rupturita S. A. Explosivos” e destinado à recuperação de suas instalações, para o fabrico de nitroglicerina, tendo Parecer favorável, sob nº 584, de 1967, da Comissão de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1967, (nº 392-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos servidores pertencentes a estabelecimentos de ensino superior antes de federalizados por leis especiais, tendo Parecer, sob nº 573, de 1967, da Comissão de Projeto do Executivo, favorável, com emenda que oferece da número 1-CPE.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União, tendo Pareceres, sob ns. 556 e 557, de 1967, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;
— de Transporte, depois de ouvido o Ministério da Viação e Obras Públicas, favorável, com emendas que oferece de ns. 1 a 5-CTCPO.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1967, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que autoriza a emissão de selos comemorativos da retomada de Corumbá, tendo

Pareceres favoráveis, sob ns. 575, 576, 577 e 578, de 1967 das Comissões:
— de Constituição e Justiça;
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Parecer nº 417, de 1967, da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 404-67 (nº 466-67 na Presidência da República), de 24 de maio do ano em curso), que encaminha ao Senado Federal o texto da “Declaração dos Presidentes da América”, recentemente firmada em Punta del Este por ocasião da Reunião de Chefes de Estado Americanos, de 12 a 14 de abril de 1967. (Parecer pelo arquivamento do expediente).

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1967, de autoria do Senador Júlio Leite, que dá nova redação aos artigos 176, 180, 183 e 184 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), tendo Pareceres, sob números 443, 444, 445, 446 e 534, de 1967 das Comissões:

— de Constituição e Justiça:
1º pronunciamento — favorável com a emenda que oferece de número 1-CCJ
2º pronunciamento — contrário e substitutivo oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil
3º pronunciamento — contrário emenda de plenário.
— de Serviço Público Civil favorável, nos termos do substitutivo que oferece;
— de Finanças, declarando escapa a matéria à sua competência.

PROJETO EM CURSO NO CONGRESSO NACIONAL

(Constituição, art. 54, § 3º)

Projeto nº 9, de 1967 (CN)
EMENTA: Dispõe sobre o bilão de mercadorias realizado pelas repartições aduaneiras.

A ser emendado perante a Comissão Mista nos dias 15, 18, 19, 20 e 21 do corrente mês.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos).

TRECHO DA ATA DA 129ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 6ª LEGISLATURA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1967, QUE SE PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES, NO D.C.N. (SESSÃO II), DE 13.9.1967, A PAGINA NÚMERO 2.015, 4ª COLUNA.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 744, DE 1967

As recebermos a dolorosa notícia do falecimento, em Campinas, no Estado de

São Paulo, do ilustre Senador Euclides Vieira, que deu a esta Casa o brilho de sua cultura e o exemplo marcante de sua conduta de homem público, requeremos sejam à sua memória tributadas as seguintes homenagens:

a) inserção, em ata, de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1967. — Lino de Mattos — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Ney Braga — José Feliciano — Desiré Guarani — Edmundo Levy — Antônio Balbino — Aloísio de Carvalho Filho — Josaphat Marinho — Guido Mondin — Milton Trindade — Mem de Sá — Flávio Britto — Fernando Corrêa — Pedro Ludovico — Marcello de Alencar — Duarte Filho — Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Lobão da Silveira, Eurico Rezende e Atílio Fontana.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e dada em seguida como aprovada.

Havendo número legal o Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos da Comissão concedendo a palavra ao Senhor Senador Aurélio Vianna que passa a leitura do parecer de sua autoria sobre a Mensagem nº 437, de 1967, do Senhor Presidente da República, submetendo a apreciação do Senado Federal a Proposta Orçamentária da Prefeitura do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1968, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Prefeito do Distrito Federal, na parte de saúde, serviços sociais e educação e cultura, para o qual fora designado Relator.

Após a leitura, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação o referido parecer, sendo o mesmo aprovado com as emendas de ns. 1-E, 2-SS, 3-E, 4-E e 5-E, rejeitadas as de ns. 6, 7 e 8.

A seguir o Senhor Presidente passa às mãos do Senhor Senador Adalberto Sena o parecer do Senhor Senador Eurico Rezende, para sua leitura, ao término do que é o mesmo posto em discussão e votação sendo sem restrições aprovado.

Concluindo, o Senhor Presidente convoca os Senhores Senadores para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia 12 do corrente, para apreciação do parecer do Senhor Senador Petrônio Portella sobre a mesma matéria.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1967

As dezesseis horas do dia quinze de setembro do ano de mil novecentos e

sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Vice-Presidente, Antônio Carlos, Petrônio Portella, Josaphat Marinho, Antônio Balbino, Adolfo Franco e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente, Eurico Rezende, Paulo Tórrcs, Lino de Mattos e José Eurírio.

E' lida e, sem debates, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos Projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

— Pelo Senador Antônio Carlos

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1967, que dispõe sobre a mudança de denominação do Aeroporto de Uruguaiana para Aeroporto Rubens Berta;

— Pelo Senador Adolfo Franco

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1967, que dispõe sobre o arrendamento de áreas aeroportuárias as empresas e pessoas físicas e jurídicas ligadas às atividades aeronáuticas;

— Pelo Senador Mem de Sá

Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1967, que concede reajustamento de proventos da aposentadoria do ex-funcionário Indio Tamoyo do Prado;

— Pelo Senador Josaphat Marinho

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1967, que estende aos funcionários da Polícia Civil dos Estados e Territórios o regime de prisão especial estabelecido pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

Em votação e discussão são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de sua atribuições, resolve designar Fernando Estevam Dantas, Auxiliar Legislativo,

PL-10, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLOS PL-7, PL-8, PL-9 E PL-10, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DE CORRENTES DA EXONERAÇÃO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA, OFICIAL LEGISLATIVO, PL-6, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1967 - D.C.N. DE 19/9/67.

ATÉ 1º DE SETEMBRO DE 1967.

DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-7 PARA OFICIAL LEGISLATIVO, PL-6 - ACESSO MÉRITO ABSOLUTO - CONCORREM:	CLASSE	CARREIRA	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO	TOTAL
WILLIAM LIMA MACHADO NEWTON	1 295	2 522	2 522	-	2 522
GENOVEVA AYRES FERREIRA DIAS	1 295	2 160	2 160	349	2 509
EVANDRO MESQUITA	1 260	2 160	2 160	517	2 677
HELIO DOLHER DA SILVA	1 073	2 619	2 619	1 894	4 513
SYLVIA MINAZI MANTOVANI PEIXOTO	999	2 610	2 610	-	2 610
IZABEL MAGALHÃES EVANGELISTA	567	2 618	2 618	-	2 618
MARCELO ZAMBONI	566	2 041	2 041	296	2 337
DAIMAR GERALDO LACERDA GUIMARÃES	473	2 200	2 200	471	2 671
ARTEMIRA SAMPAIO LEITE	472	2 567	2 567	-	2 567

FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO	401	2 423	2 423	1 641	4 064
AYRTON JOSÉ ABRITTA	369	2 132	2 132	709	2 841
<u>DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-8 A PL-7</u>					
<u>ANTIGUIDADE - CABE A</u>					
<u>LUIZ RENATO VIEIRA DA FONSECA, conforme</u>					
<u>se verifica da relação abaixo:</u>					
LUIZ RENATO VIEIRA DA FONSECA	1 309	2 201	2 201	267	2 468
JOSÉ CARLOS PORTO DE MENDONÇA CLARK	1 309	2 193	2 193	-	2 193
JACY DE BRITO FREIRE	1 270	2 126	2 126	2 853	4 979
IRACEMA DA COSTA E SILVA DE CASTRO	1 267	2 385	2 385	6 330	8 715
RUBEM PATU TREZEMA	1 267	2 334	2 334	2 328	4 662
<u>DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-9 A PL-8</u>					
<u>ANTIGUIDADE - CABE A</u>					
OCTACIANO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	974	974	974	1 455	2 429
NIGUEL TEIXEIRA SOARES FILHO	974	974	974	377	1 351
NEIDE THEREZINHA DA LUZ	974	974	974	307	1 281
EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA	972	972	972	828	1 800
MAURÍCIO NERY LEITE GUIMARÃES	967	967	967	441	1 408
.....					
.....					
<u>DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-10 A PL-9</u>					
<u>MERECIMENTO - CONCORRÊNCIA</u>					
GERALDO CAETANO FILHO	974	974	974	927	1 901
DANIEL REIS DE SOUZA	974	974	974	600	1 574
ROBERTO SALERNO	974	974	974	-	974
BEATRIZ BRANDAO GUERRA	974	974	974	-	974
LUIZ DE SOUZA LEÃO	974	974	974	6 611	7 585
MARILDA BORGES SAMARCO	974	974	974	-	974
AURELIANO PINTO DE MENEZES	972	972	972	-	972
EDSON SARQUES PRUDENTE	968	968	968	-	968
MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA	968	968	968	-	968
FRANCISCO ANTONIO BAPTISTA CAMPOS	960	960	960	2 712	3 672
WALTER FARIA	873	873	873	-	873
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO	832	832	832	356	1 188
HERNÉS FRANCO DOS SANTOS	786	786	786	1 730	2 516
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	656	656	656	-	656

OBSERVAÇÕES: a) deixam de concorrer os funcionários sem o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme dispõe o art. 101, do Regulamento da Secretaria;

b) os interessados têm o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta lista, para as reclamações e observações que pretendam formular a bem de seus interesses, de acordo com o artigo 122, § 2º, da Resolução nº 5, de 1960.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 12 de setembro de 1967.

RUBEM SOARES BRANQUINHO
Auxiliar Legislativo, PL-9

ROMEU ARRUDA
Chefe da Seção

VISTO:

MARTA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora do Pessoal

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto M. — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul G. — (ARENA — ES)

Liderança
DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)
 Antônio Carlos — (SC)
 Rui Palmeira — (PB)
 Manoel Vilça — (RN)
 Vasconcelos Torres — (RJ)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)
 Adalberto Senna — (ACRE)
 Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA
SUPLENTE

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedito Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

Aurélio Vianna
 Pedro Ludovico

José Ermirio
 Mário Martins
 Secretário: Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA
SUPLENTE

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aroldo de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos Lindenberg
 Rui Palmeira

Vasconcelos Torres
 Daniel Krieger
 Benedito Valladares
 Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Araújo Gibimbruch
 Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA
SUPLENTE

José Feliciano
 Lobão da Silveira
 Petronio Portela
 Eurico Rezende
 Atílio Fontana

Benedito Valladares
 Adolpho Franco
 Arnão de Melo
 José Leite
 Mello Braga

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA
SUPLENTE

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres

MDB

Mário Martins
 Pedro Ludovico
 Lino de Mattos

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 João Abrahão

Secretaria: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA
SUPLENTE

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

Benedito Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Portela

MDB

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Secretaria: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA
SUPLENTE

João Cleofas
 Mem de Sá
 José Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Vilça
 Clodomir Millet
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco
 Paulo Sarasate
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa

Antônio Carlos
 José Gusmão
 Daniel Krieger
 Petronio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Mello Braga
 Carlos Lindenberg
 Ceiso Ramos
 Teotônio Vilela
 Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Pessoa de Queiroz

Secretaria: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA
SUPLENTE

Ney Braga
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleofas

Júlio Leite
 José Cândido
 Rui Palmeira
 Arnão de Melo
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 José Ermirio
 Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-7.
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Pessoa de Queiroz
 Pedro Ludovico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A**TITULARES**

Petronio Portela
Domicio Gondim
Alvaro Maia
José Cândido
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

José Guimaraes
José Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgílio

Bezerra Netto
Mário Martins
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A**TITULARES**

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimaraes
Vasconcelos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLIGONO DAS SECAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A**TITULARES**

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Milet
Júlio Leite
Duarte Filho

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira às dezessete horas

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A**TITULARES**

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende

SUPLENTE

José Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Milet

M D B

José Ermirio
Lino de Mattos
Josaphat Marinho

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Ayrton Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

A R E N A**TITULARES**

Teotônio Vilela
Antonio Carlos
José Feliciano
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Felinto Muller
Mem de Sá
José Leite
José Guimaraes
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A**TITULARES**

Benedicto Valladares
Felinto Muller
Aloysio de Carvalho
Antonio Carlos
José Cândido
Arnon de Melo
Mem de Sá
Rui Palmeira

SUPLENTE

Alvaro Maia
Fernando Corrê
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
José Guimaraes
José Leite
Clodomir Milet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigfredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A**TITULARES**

Sigfredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrê
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Clodomir Milet
Ney Braga
José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A**TITULARES**

Paulo Torres
José Guimaraes
Sigfredo Pacheco
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTE

Aurino Botana
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas